SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 20 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3044

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.12.01

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.12.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **06 DE OUTUBRO DE 2022**, às **09h00min**, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tombado sob o nº **2022.09.12.01,** com fins para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS CRAS II E III, CONSELHO TUTELAR E ADEQUAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com. A Comissão.

A SER PUBLICADO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, D.O.U, D.O.E E APRECE")

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:18610B1C

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 097/2022 ACOPIARA-CE. 19 DE SETEMBRO DE 2022. EXONERA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO,GERENTE DE ORGANIZAÇÃO COLEGIADO.

PORTARIA Nº 097/2022 ACOPIARA-CE. 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera a ocupante do cargo em comissão,GERENTE DE ORGANIZAÇÃO COLEGIADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. THAIS SILVA BERNARDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2006097072770, inscrita no CPF sob o nº 601.414.743-86, do cargo em comissão, GERENTE DE ORGANIZAÇÃO COLEGIADO, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 19 de Setembro de 2022**.**

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:18230725

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 098/2022 ACOPIARA-CE. 19 DE SETEMBRO DE 2022. EXONERA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, DIRETORA GERAL.

PORTARIA Nº 098/2022 ACOPIARA-CE. 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera a ocupante do cargo em comissão, DIRETORA GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. LEIDIANE MACEDO MILHOMES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2007125391-7, inscrita no CPF sob o nº 058.324.663-06, do cargo em comissão, DIRETORA GERAL, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – ESCOLA PEDRO GOMES DE ALMEIDA, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 19 de Setembro de 202p2**.**

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:0856D266

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 099/2022 ACOPIARA-CE. 19 DE SETEMBRO DE 2022. EXONERA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, DIRETORA PEDAGÓGICA

PORTARIA Nº 099/2022 ACOPIARA-CE. 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera a ocupante do cargo em comissão, DIRETORA PEDAGÓGICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. KARLA KARINNY DE MACEDO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2007040872-0, inscrita no CPF sob o nº 043.331.473-79, do cargo em comissão, DIRETORA PEDAGÓGICA, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – ESCOLA MANOEL QUARESMA DOS ANJOS, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 19 de Setembro de 2022**.**

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:DFA217E5

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A JOANA ANGELICA DE SOUSA ALVES INSCRITA NO CPF SOB O Nº 732.264.323-20.

Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a Licença Simplificada por Autodeclaração - LSA, para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Boa Esperança, Distrito De Santo Antônio, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:B8F7EF84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aiuaba, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da construção de muro de contenção para melhorias de acesso à localidade de Chapada – São Raimundo no município de Aiuaba, conforme projeto básico à disposição dos interessados, que poderá ser requisitado junto ao setor de compras/serviços, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, Aiuaba-CE. Os interessados deverão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do presente aviso, encerrando em 23 de setembro de 2022.

Aiuaba-Ce, 20 de setembro de 2022.

ELISSANDRA ARAÚJO MORAIS
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:9426CB45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°862/ERRATA

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "IPTU PREMIADO" DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração pública em rever seus próprios atos, seja considerando os critérios de conveniência e oportunidade ou eivados de vícios legais ou meramente materiais;
CONSIDERANDO que houve equívoco da administração com relação a publicação da lei municipal 862 e 862/ERRATA de 22 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído para no âmbito do Poder Executivo do Município de Altaneira, o programa **"IPTU PREMIADO"**, com o objetivo de ajudar a increm entar a arrecadação tributária e promover educação fiscal entre os contribuintes municipais.

Parágrafo Único. A definição dos prêmios a serem sorteados, bem como a data da realização do concurso a que se refere esta lei, será deliberada em cada exercício financeiro na forma regulamentar, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Para efeito desta lei considera-se prêmio os descritos em regulamento.

Parágrafo Único. O valor do prêmio será correspondente, no máximo, ao equivalente a 15% do valor arrecadado.
Art. 3°. A comissão organizadora do concurso **"IPTU PREMIADO"**, será instituída pelo Poder Executivo no mesmo Decreto de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 4°. Participarão do sorteio dos prêmios a que se refere esta Lei, todos os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de Altaneira.

§ 1º. Somente fará jus ao prêmio o contribuinte que até o último dia útil do mês anterior a realização do sorteio não tenha nenhum débito pendente relativo aos tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, exceto na hipótese de comprovação recolhimento dos tributos ou dívida ativa.

§ 2º. O Departamento Tributário, tão logo o contribuinte seja sorteado, realizará consulta imediata junto ao Sistema Eletrônico de Gestão de Tributos, a fim resguardar a prescrição constante do parágrafo anterior.

Art. 5°. Para efeitos desta lei considerar-se-á proprietário o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, bem como o locatário.

§ 1°. O locatário do imóvel somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar, através de contrato de locação, ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana.

§ 2°. No caso do locador do imóvel se encontrar em débito para com a Fazenda Municipal, inscrito ou não em dívida ativa, com tributos municipais relativos a imóveis de sua propriedade, tal não fará jus ao recebimento do prêmio.

§ 3º. Não fará jus ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver cumprindo rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos tributários objeto de parcelamento.

Art. 6°. O valor dos bens a serem sorteados durante a execução do programa será regulamentado através de ato do Chefe do Poder Executivo que dispuser sobre a premiação.

Art. 7°. O regulamento, igualmente, disporá sobre as regras para realização do sorteio relativo ao concurso ora instituído.

Art. 8°. Os resultados do sorteio serão homologados pela Secretaria de Administração e Finanças e divulgados através na imprensa local e no site do município, www.altaneira.ce.gov.br.

Art. 9º. O direito ao recebimento dos prêmios prescrevem em 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação da homologação dos resultados.

Parágrafo único. Os prêmios não retirados na data estipulada no caput deste artigo serão objeto de novo sorteio entre os demais contribuintes em situação de regularidade com o fisco municipal, na forma prescrita nesta Lei.

Art. 10. Ficam excluídos da participação no sorteio, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores da Câmara Municipal de Altaneira, os Secretários Municipais, os servidores do Departamento de Arrecadação e os membros da comissão organizadora do concurso.

Art. 11. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Altaneira-CE, aos 22 de agosto de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:1DC05CDF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS EXISTENTES E QUE VIEREM A VAGAR PELO TEMPO DE VALIDADE DO CERTAME**, regido pelo edital Nº 001/2022, **CONVOCA** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação para os respectivos cargos em caráter temporário,sob a égide da Lei N ° 540 /2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGADOS DOCUMENTOS:

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador,mediante procuração com firma reconhecida, no dia 20 de setembro das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às14h00min no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 21 de setembro de 2022, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n°272,Centro, na Cidade de Altaneira-CE.

DO ANEXO

A relação completados CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 19 de setembro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I– EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.006/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA			
CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA			
Classificação	NOME DO CANDIDATO(A)	Total	Idade.
1º	ANTONIO ALVES DE SOUSA	**29**	**43**

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
N°006/2022 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III–Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
III - Certificado de Reservista ,caso o candidato seja do sexo masculino;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/ PASEP;
V - Certidão de casamento ou nascimento;
VI – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
VII - Dados de conta bancária do Banco Do Bradesco(para quem já possua);
VIII – Diploma(s),Certidão(es),Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
IX - Certidão Atestado de antecedentes criminais,emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
X – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
XI - Declaração de bens;
XII - Declaração de não acumulação de cargos públicos;
XIII - Conselho Profissional, se o cargo o exige;
XIV – Certidão de nascimento contendo CPF do dependente.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:842D248D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE N° 001/SAS/2021 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edital 001/SAS/2021, com vistas a suprir possíveis carências temporárias de pessoal na atuação do Programa Criança Feliz, e a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, CONVOCA os candidatos habilitados no referido Processo Seletivo Simplificado, Relacionados no Anexo I deste edital, com vistas a nomeação para a contratação por tempo determinado, observado as seguintes condições:

DA ENTREGADOS DOCUMENTOS:
O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador,mediante procuração com firma reconhecida, no dia 20 de setembro das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às17h00min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 21 de setembro de 2022, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n°272,Centro, na Cidade de Altaneira-CE.

DO ANEXO

A relação completados **CONVOCADOS** pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 15 de setembro de 2022.

MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES
Secretária Municipal De Assistência Social

ANEXO I – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/SAS/2021

CARGOS	NOMES
VISITADOR CRIANÇA FELIZ	ADRIANA BELIZÁRIO DO NASCIMENTO
VISITADOR CRIANÇA FELIZ	CICERO NATHAN ALVES BEZERRA

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

1–DOCUMENTAÇÃO:

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III–Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
III - Certificado de Reservista ,caso o candidato seja do sexo masculino;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/ PASEP;
V - Certidão de casamento ou nascimento;
VI – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
VII - Dados de conta bancária do Banco Do Bradesco(para quem já possua);
VIII – Diploma(s),Certidão(es),Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
IX - Certidão Atestado de antecedentes criminais,emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
X – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
XI - Declaração de bens;
XII - Declaração de não acumulação de cargos públicos;
XIII - Conselho Profissional, se o cargo o exige;
XIV – Certidão de nascimento contendo CPF do dependente.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:2E84E1EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Antonina do Norte, torna público o extrato do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato **Nº 2022.03.23.01** decorrente do Tomada de Preço n° 2022.01.12.01-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS ERIRELI, **CNPJ:** 08.402.378/0001-23. **PRAZO DE DURAÇÃO:** até 05 de Dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO LINDBERG DE OLIVEIRA PEREIRA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ARRAIS DA SILVA.

ANTONINA DO NORTE/CE, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:71BE1392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, através dos seus Ordenadores de Despesas, vem publicar o Extrato de **RATIFICAÇÃO**, resultante do julgamento da **Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2022-INEX-SAÚDE oriundo do Chamamento Público 01/2022-CHP-SMS**, **RATIFICAR** a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, EDUCADOR FISICO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**,** diretamente com a **Credenciado(a): EDGAR ALVES ARRAIS, inscrita no CPF: 041.116.083-45,** no Valor mensal 2.392,15 (dois mil e trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos)(30h semanal). **Data da Ratificação:** 16/09/2022**.**

CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA
Ord. de Desp. da Sec. de Saúde.

Antonina do Norte/CE, 16 de setembro de 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2D15AA59

GABINETE DO PREFEITO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SOLÍDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SOLÍDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE
Torna público que requereu à secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a Licença de Adesão e Compromisso para a Construção da Central Municipal de Resíduos, localizada na Estrada Vicinal, s/n, bairro Vitoria, no município de Assaré, Estado do Ceará.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F2C6DA3B

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 01/2022 - SME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 01/2022 - SME.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMTONINA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, E O(A) SR.(A) RITA DE CÁSSIA BASTOS DIAS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Santo Antonio, N° 62, bairro Centro, CEP 635700-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.960.641/0001-59, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **ARABELLA PEREIRA ROSENO**, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, RITA DE CÁSSIA BASTOS DIAS, residente no(a) Sítio Pedra da Cruz**,** Antonina do Norte/CE, CEP: 63570-000 e inscrito(a) no **CPF sob o nº 019.114.453-32,** doravante denominado(a) **BOLSISTA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Bolsista – Programa Pacto Pela Aprendizagem, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - O presente Contrato tem como fundamento as disposições da Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o programa Pacto pela Aprendizagem, e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL
2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviço de Bolsista – Professor de Anos Finais (6° ao 9º) Matemática, aprovado(a) no processo seletivo simplificado nº 001/2022-SME, para atender a necessidade de excepcional de interesse público do Programa Pacto Pela Aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA
3.1 - O valor do Contrato é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais,.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA BOLSA
4.1 - Reajustável a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - O presente contrato vigorará por até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
6.1 – O(A) CONTRATADO(A) ficará obrigada a aceitar alterações contratuais que visem atender ao interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante ao(à) **BOLSISTA**, mediante confirmação dos serviços prestados, atestados pelo setor competente de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 – A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) BOLSISTA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA
9.1 – O(A) bolsista se obriga a cumprir todas as atribuições inerentes à função descrita na Cláusula Segunda, item 2.1, além dos deveres oriundos do Poder Hierárquico da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1 – O instrumento contratual poderá ser extinto pelo término do prazo contratual ou por iniciativa da Contratante, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, não cabendo ao(à) BOLSISTA nenhum direito contra a Fazenda Municipal em decorrência da rescisão.
10.2. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município de Antonina do Norte - CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as sanções estabelecidas na Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Antonina do Nortes/CE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 11 de abril, de 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:0172708B

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 02/2022 - SME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 02/2022 - SME.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMTONINA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, E O(A) SR.(A) ANTONIA DAMIANA DA CRUZ TEIXEIRA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Santo Antonio, N° 62, bairro Centro, CEP 635700-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.960.641/0001-59, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **ARABELLA PEREIRA ROSENO**, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, **ANTONIA DAMIANA DA CRUZ TEIXEIRA**, residente no(a) Rua Ananias de Matos Arrais**, nº** 357**,** Antonina do Norte/CE, CEP: 63570-000 e inscrito(a) no **CPF sob o nº 004.812.693-47,** doravante denominado(a) **BOLSISTA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Bolsista – Programa Pacto Pela Aprendizagem, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento as disposições da Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o programa Pacto pela Aprendizagem, e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviço de Bolsista – Professor de Anos Finais (6° ao 9º) Matemática, aprovado(a) no processo seletivo simplificado nº 001/2022-SME, para atender a necessidade de excepcional de interesse público do Programa Pacto Pela Aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA

3.1 - O valor do Contrato é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais,

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA BOLSA

4.1 - Reajustável a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará por até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O(A) CONTRATADO(A) ficará obrigada a aceitar alterações contratuais que visem atender ao interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante ao(à) **BOLSISTA**, mediante confirmação dos serviços prestados, atestados pelo setor competente de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) BOLSISTA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

9.1 – O(A) bolsista se obriga a cumprir todas as atribuições inerentes à função descrita na Cláusula Segunda, item 2.1, além dos deveres oriundos do Poder Hierárquico da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O instrumento contratual poderá ser extinto pelo término do prazo contratual ou por iniciativa da Contratante, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, não cabendo ao(à) BOLSISTA nenhum direito contra a Fazenda Municipal em decorrência da rescisão.

10.2. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município de Antonina do Norte - CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as sanções estabelecidas na Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Antonina do Nortes/CE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 11 de abril, de 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:A726A6FA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 03/2022 - SME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 03/2022 - SME.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMTONINA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, E O(A) SR.(A) ANTONIA ELISANGELA MOTA DE SOUSA DA SILVA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Santo Antonio, N° 62, bairro Centro, CEP 635700-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.960.641/0001-59, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **ARABELLA PEREIRA ROSENO**, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, **ANTONIA ELISANGELA MOTA DE SOUSA DA SILVA**, residente no(a) TR. Estádio Rosenão, nº 21**,** Antonina do Norte/CE, CEP: 63570-000 e inscrito(a) no **CPF sob o nº 051.036.333-45,** doravante denominado(a) **BOLSISTA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Bolsista – Programa Pacto Pela Aprendizagem, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento as disposições da Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o programa Pacto pela Aprendizagem, e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviço de Bolsista – Professor de Anos Finais (6° ao 9º) Matemática, aprovado(a) no processo seletivo simplificado nº 001/2022-SME, para atender a necessidade de excepcional de interesse público do Programa Pacto Pela Aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA

3.1 - O valor do Contrato é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais,.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA BOLSA
4.1 - Reajustável a critério da Administração.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - O presente contrato vigorará por até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante.
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
6.1 – O(A) CONTRATADO(A) ficará obrigada a aceitar alterações contratuais que visem atender ao interesse público.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante ao(à) **BOLSISTA**, mediante confirmação dos serviços prestados, atestados pelo setor competente de acordo com as exigências administrativas em vigor.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 – A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) BOLSISTA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contato.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA
9.1 – O(A) bolsista se obriga a cumprir todas as atribuições inerentes à função descrita na Cláusula Segunda, item 2.1, além dos deveres oriundos do Poder Hierárquico da Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1 – O instrumento contratual poderá ser extinto pelo término do prazo contratual ou por iniciativa da Contratante, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, não cabendo ao(à) BOLSISTA nenhum direito contra a Fazenda Municipal em decorrência da rescisão.
10.2. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município de Antonina do Norte - CE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as sanções estabelecidas na Lei Nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Antonina do Nortes/CE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida administrativamente.
E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 11 de abril, de 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:419E85F9

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 04/2022 - SME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 04/2022 - SME.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMTONINA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, E O(A) SR.(A) ANTONIA SANDRA NUNES REIS PEREIRA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Santo Antonio, N° 62, bairro Centro, CEP 635700-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.960.641/0001-59, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. Arabella Pereira Roseno, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, **ANTONIA SANDRA NUNES REIS PEREIRA**, residente no(a) Rua José Elvídio de Alencar, nº95**,** Antonina do Norte/CE, CEP: 63570-000 e inscrito(a) no **CPF sob o nº 857.290.003-91,** doravante denominado(a) **BOLSISTA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Bolsista – Programa Pacto Pela Aprendizagem, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - O presente Contrato tem como fundamento as disposições da Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o programa Pacto pela Aprendizagem, e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022-SME.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL
2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviço de Bolsista – Professor de Anos Finais (6° ao 9º) Matemática, aprovado(a) no processo seletivo simplificado nº 001/2022-SME, para atender a necessidade de excepcional de interesse público do Programa Pacto Pela Aprendizagem.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA
3.1 - O valor do Contrato é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais,
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA BOLSA
4.1 - Reajustável a critério da Administração.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - O presente contrato vigorará por até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante.
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
6.1 – O(A) CONTRATADO(A) ficará obrigada a aceitar alterações contratuais que visem atender ao interesse público.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante ao(à) **BOLSISTA**, mediante confirmação dos serviços prestados, atestados pelo setor competente de acordo com as exigências administrativas em vigor.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 – A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) BOLSISTA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contato.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA
9.1 – O(A) bolsista se obriga a cumprir todas as atribuições inerentes à função descrita na Cláusula Segunda, item 2.1, além dos deveres oriundos do Poder Hierárquico da Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1 – O instrumento contratual poderá ser extinto pelo término do prazo contratual ou por iniciativa da Contratante, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, não cabendo ao(à) BOLSISTA nenhum direito contra a Fazenda Municipal em decorrência da rescisão.
10.2. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município de Antonina do Norte - CE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as sanções estabelecidas na Lei Nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Antonina do Nortes/CE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida administrativamente.
E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 11 de abril, de 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:DF27BA22

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 05/2022 - SME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 05/2022 - SME.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMTONINA DO

NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, E O(A) SR.(A) FLÁVIA GEANE PEREIRA OLIVEIRA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Santo Antonio, N° 62, bairro Centro, CEP 635700-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.960.641/0001-59, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **ARABELLA PEREIRA ROSENO**, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, **FLÁVIA GEANE PEREIRA OLIVIEIRA** , residente no(a) Av. Nelito Mendes**,** S/N**,** Antonina do Norte/CE, CEP: 63570-000 e inscrito(a) no **CPF sob o nº 041.179.673-98,** doravante denominado(a) **BOLSISTA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Bolsista – Programa Pacto Pela Aprendizagem, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento as disposições da Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o programa Pacto pela Aprendizagem, e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviço de Bolsista – Professor de Anos Finais (6° ao 9º) Matemática, aprovado(a) no processo seletivo simplificado nº 001/2022-SME, para atender a necessidade de excepcional de interesse público do Programa Pacto Pela Aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA

3.1 - O valor do Contrato é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais,

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA BOLSA

4.1 - Reajustável a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará por até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O(A) CONTRATADO(A) ficará obrigada a aceitar alterações contratuais que visem atender ao interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante ao(à) **BOLSISTA**, mediante confirmação dos serviços prestados, atestados pelo setor competente de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) BOLSISTA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

9.1 – O(A) bolsista se obriga a cumprir todas as atribuições inerentes à função descrita na Cláusula Segunda, item 2.1, além dos deveres oriundos do Poder Hierárquico da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O instrumento contratual poderá ser extinto pelo término do prazo contratual ou por iniciativa da Contratante, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, não cabendo ao(à) BOLSISTA nenhum direito contra a Fazenda Municipal em decorrência da rescisão.

10.2. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município de Antonina do Norte - CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as sanções estabelecidas na Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Antonina do Nortes/CE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 11 de abril, de 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2A3283AE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 06/2022 - SME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 06/2022 - SME.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMTONINA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, E O(A) SR.(A) FRANCISCA AURILENE SARAIVA DA SILVA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Santo Antonio, N° 62, bairro Centro, CEP 635700-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.960.641/0001-59, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **ARABELLA PEREIRA ROSENO**, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, **FRANCISCA AURILENE SARAIVA DA SILVA**, residente no(a) Rua Ananias de Matos Arrais**,** nº 46 - Serraria**,** Antonina do Norte/CE, CEP: 63570-000 e inscrito(a) no **CPF sob o nº 885.413.123-72,** doravante denominado(a) **BOLSISTA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Bolsista – Programa Pacto Pela Aprendizagem, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento as disposições da Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o programa Pacto pela Aprendizagem, e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviço de Bolsista – Professor de Anos Finais (6° ao 9º) Matemática, aprovado(a) no processo seletivo simplificado nº 001/2022-SME, para atender a necessidade de excepcional de interesse público do Programa Pacto Pela Aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA

3.1 - O valor do Contrato é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais,

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA BOLSA

4.1 - Reajustável a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará por até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O(A) CONTRATADO(A) ficará obrigada a aceitar alterações contratuais que visem atender ao interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante ao(à) **BOLSISTA**, mediante confirmação dos serviços prestados, atestados pelo setor competente de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) BOLSISTA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

9.1 – O(A) bolsista se obriga a cumprir todas as atribuições inerentes à função descrita na Cláusula Segunda, item 2.1, além dos deveres oriundos do Poder Hierárquico da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O instrumento contratual poderá ser extinto pelo término do prazo contratual ou por iniciativa da Contratante, conforme preceitua

a Lei nº 8.666/93, não cabendo ao(à) BOLSISTA nenhum direito contra a Fazenda Municipal em decorrência da rescisão.
10.2. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município de Antonina do Norte - CE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as sanções estabelecidas na Lei Nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Antonina do Nortes/CE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida administrativamente.
E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 11 de abril, de 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1E0975B9

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 07/2022 - SME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 07/2022 - SME.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMTONINA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, E O(A) SR.(A) MARIA ALVES DOS SANTOS FREITAS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Santo Antonio, N° 62, bairro Centro, CEP 635700-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.960.641/0001-59, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **ARABELLA PEREIRA ROSENO**, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, **MARIA ALVES DOS SANTOS FREITAS**, residente no(a) Rua Joaquim Elizeu, nº 266**,** Antonina do Norte/CE, CEP: 63570-000 e inscrito(a) no **CPF sob o nº 037.594.923-20,** doravante denominado(a) **BOLSISTA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Bolsista – Programa Pacto Pela Aprendizagem, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - O presente Contrato tem como fundamento as disposições da Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o programa Pacto pela Aprendizagem, e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022-SME.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL
2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviço de Bolsista – Professor de Anos Finais (6° ao 9º) Matemática, aprovado(a) no processo seletivo simplificado nº 001/2022-SME, para atender a necessidade de excepcional de interesse público do Programa Pacto Pela Aprendizagem.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA
3.1 - O valor do Contrato é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais,
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA BOLSA
4.1 - Reajustável a critério da Administração.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - O presente contrato vigorará por até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante.
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
6.1 – O(A) CONTRATADO(A) ficará obrigada a aceitar alterações contratuais que visem atender ao interesse público.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante ao(à) **BOLSISTA**, mediante confirmação dos serviços prestados, atestados pelo setor competente de acordo com as exigências administrativas em vigor.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 – A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) BOLSISTA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contato.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA
9.1 – O(A) bolsista se obriga a cumprir todas as atribuições inerentes à função descrita na Cláusula Segunda, item 2.1, além dos deveres oriundos do Poder Hierárquico da Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
10.1 – O instrumento contratual poderá ser extinto pelo término do prazo contratual ou por iniciativa da Contratante, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, não cabendo ao(à) BOLSISTA nenhum direito contra a Fazenda Municipal em decorrência da rescisão.
10.2. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município de Antonina do Norte - CE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as sanções estabelecidas na Lei Nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Antonina do Nortes/CE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida administrativamente.
E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 11 de abril, de 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:84973298

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 08/2022 - SME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 08/2022 - SME.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMTONINA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, E O(A) SR.(A) SARAH RODRIGUES VIANA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Santo Antonio, N° 62, bairro Centro, CEP 635700-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.960.641/0001-59, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **ARABELLA PEREIRA ROSENO**, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, **SARAH RODRIGUES VIANA**, residente no(a) Av. Joaquim Elizeu de Andrade, nº 240, Centro - Antonina do Norte/CE, CEP: 63570-000 e inscrito(a) no **CPF sob o nº 041.179.673-98,** doravante denominado(a) **BOLSISTA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Bolsista – Programa Pacto Pela Aprendizagem, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - O presente Contrato tem como fundamento as disposições da Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o programa Pacto pela Aprendizagem, e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022-SME.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL
2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviço de Bolsista – Professor de Anos Finais (6° ao 9º) Matemática, aprovado(a) no processo seletivo simplificado nº 001/2022-SME, para

atender a necessidade de excepcional de interesse público do Programa Pacto Pela Aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA

3.1 - O valor do Contrato é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais,.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA BOLSA

4.1 - Reajustável a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará por até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O(A) CONTRATADO(A) ficará obrigada a aceitar alterações contratuais que visem atender ao interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante ao(à) **BOLSISTA**, mediante confirmação dos serviços prestados, atestados pelo setor competente de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) BOLSISTA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

9.1 – O(A) bolsista se obriga a cumprir todas as atribuições inerentes à função descrita na Cláusula Segunda, item 2.1, além dos deveres oriundos do Poder Hierárquico da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O instrumento contratual poderá ser extinto pelo término do prazo contratual ou por iniciativa da Contratante, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, não cabendo ao(à) BOLSISTA nenhum direito contra a Fazenda Municipal em decorrência da rescisão.

10.2. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município de Antonina do Norte - CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as sanções estabelecidas na Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Antonina do Nortes/CE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 11 de abril, de 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:52E3B459

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 09/2022 - SME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 09/2022 - SME.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMTONINA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, E O(A) SR.(A) ANA NERY DA CONCEIÇÃO SANTANA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Santo Antonio, N° 62, bairro Centro, CEP 635700-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.960.641/0001-59, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **ARABELLA PEREIRA ROSENO**, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, **ANA NERY DA CONCEIÇÃO SANTANA**, residente no(a) Sítio Macambira, nº 28, Zona Rural - Antonina do Norte/CE, CEP: 63570-000 e inscrito(a) no **CPF sob o nº 606.012.533-61.,** doravante denominado(a) **BOLSISTA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Bolsista – Programa Pacto Pela Aprendizagem, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento as disposições da Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o programa Pacto pela Aprendizagem, e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviço de Bolsista – Professor de Anos Finais (6° ao 9º) Matemática, aprovado(a) no processo seletivo simplificado nº 001/2022-SME, para atender a necessidade de excepcional de interesse público do Programa Pacto Pela Aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA

3.1 - O valor do Contrato é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais,

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA BOLSA

4.1 - Reajustável a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará por até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O(A) CONTRATADO(A) ficará obrigada a aceitar alterações contratuais que visem atender ao interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante ao(à) **BOLSISTA**, mediante confirmação dos serviços prestados, atestados pelo setor competente de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) BOLSISTA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

9.1 – O(A) bolsista se obriga a cumprir todas as atribuições inerentes à função descrita na Cláusula Segunda, item 2.1, além dos deveres oriundos do Poder Hierárquico da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O instrumento contratual poderá ser extinto pelo término do prazo contratual ou por iniciativa da Contratante, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, não cabendo ao(à) BOLSISTA nenhum direito contra a Fazenda Municipal em decorrência da rescisão.

10.2. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município de Antonina do Norte - CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as sanções estabelecidas na Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Antonina do Nortes/CE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 11 de abril, de 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1CD6F1CB

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 10/2022 - SME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 10/2022 - SME.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMTONINA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, E O(A) SR.(A) FRANCISCA HILDÁLIA DE LIMA DA SILVA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Santo Antonio, N° 62, bairro Centro, CEP 635700-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.960.641/0001-59, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **ARABELLA PEREIRA ROSENO**, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, **FRANCISCA HILDÁLIA DE LIMA DA SILVA**, residente no(a) Rua Igino Batista Maciel, nº 132**,** Antonina do Norte/CE, CEP: 63570-000 e inscrito(a) no **CPF sob o nº 079.095.523-78,** doravante denominado(a) **BOLSISTA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Bolsista – Programa Pacto Pela Aprendizagem, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento as disposições da Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o programa Pacto pela Aprendizagem, e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviço de Bolsista – Professor de Anos Finais (6° ao 9º) Matemática, aprovado(a) no processo seletivo simplificado nº 001/2022-SME, para atender a necessidade de excepcional de interesse público do Programa Pacto Pela Aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA

3.1 - O valor do Contrato é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais,

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA BOLSA

4.1 - Reajustável a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará por até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O(A) CONTRATADO(A) ficará obrigada a aceitar alterações contratuais que visem atender ao interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante ao(à) **BOLSISTA**, mediante confirmação dos serviços prestados, atestados pelo setor competente de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) BOLSISTA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

9.1 – O(A) bolsista se obriga a cumprir todas as atribuições inerentes à função descrita na Cláusula Segunda, item 2.1, além dos deveres oriundos do Poder Hierárquico da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O instrumento contratual poderá ser extinto pelo término do prazo contratual ou por iniciativa da Contratante, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, não cabendo ao(à) BOLSISTA nenhum direito contra a Fazenda Municipal em decorrência da rescisão.

10.2. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município de Antonina do Norte - CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as sanções estabelecidas na Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Antonina do Nortes/CE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 11 de abril, de 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E4FBFFD6

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 11/2022 - SME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BOLSISTA Nº 11/2022 - SME.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMTONINA DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, E O(A) SR.(A) CRISLENE BATISTA FERREIRA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Santo Antonio, N° 62, bairro Centro, CEP 635700-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.960.641/0001-59, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. Arabella Pereira Roseno, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, **CRISLENE BATISTA FERREIRA**, residente no(a) Av. Nelito Mendes**,** 724**,** Antonina do Norte/CE, CEP: 63570-000 e inscrito(a) no **CPF sob o nº 041.179.673-98,** doravante denominado(a) **BOLSISTA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Bolsista – Programa Pacto Pela Aprendizagem, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento as disposições da Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o programa Pacto pela Aprendizagem, e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviço de Bolsista – Professor de Anos Finais (6° ao 9º) Matemática, aprovado(a) no processo seletivo simplificado nº 001/2022-SME, para atender a necessidade de excepcional de interesse público do Programa Pacto Pela Aprendizagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA

3.1 - O valor do Contrato é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, para uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais,.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA BOLSA

4.1 - Reajustável a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará por até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O(A) CONTRATADO(A) ficará obrigada a aceitar alterações contratuais que visem atender ao interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante ao(à) **BOLSISTA**, mediante confirmação dos serviços prestados, atestados pelo setor competente de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) BOLSISTA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

9.1 – O(A) bolsista se obriga a cumprir todas as atribuições inerentes à função descrita na Cláusula Segunda, item 2.1, além dos deveres oriundos do Poder Hierárquico da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O instrumento contratual poderá ser extinto pelo término do prazo contratual ou por iniciativa da Contratante, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, não cabendo ao(à) BOLSISTA nenhum direito contra a Fazenda Municipal em decorrência da rescisão.

10.2. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município de Antonina do Norte - CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar as sanções estabelecidas na Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Antonina do Nortes/CE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Antonina do Norte-CE, 11 de abril, de 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F5B4D358

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araripe, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **03.05/2022-TP**, cujo objeto é a Contratação de serviços de obras de urbanização (requalificação urbana) do centro da cidade, no Município de Araripe – CE, Conforme Convenio n° 075/2022, conforme projeto em anexo, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 05 de outubro de 2022, às 8:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Av. José Loiola Alencar, 440 - Araripe - CE, 19 de setembro de 2022.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS **-**
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:D2F021AE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araripe, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **03.06/2022-TP**, cujo objeto é a **Contratação de serviços de obras de pavimentação em paralelepípedo (bairro campo de avião), no Município de Araripe – CE, conforme convenio n° 76/2022**, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 06 de outubro de 2022, às 8:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Av. José Loiola Alencar, 440 -

Araripe - CE, 19 de outubro de 2022.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:257EF99D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 664.22

Lei Municipal nº 664/2022 Aratuba, 14 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO PELO MUNICÍPIO DE ARATUBA AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Sr. JOERLY RODRIGUES VICTOR, no uso de suas atribuições legais e Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a título de ajuda de custo aos médicos integrantes do Programa Médicos pelo Brasil, em valor mensal fixo de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar por Decreto, no que couber a presente Lei, especialmente quanto às condições, critérios, atualizar o valor, revogar e formas da concessão dos auxílios aqui estabelecidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01 de agosto de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E127108D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.30.2 - SAÚDE

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.08.30.2. **Objeto:** Aquisição de material de copa/cozinha e utensílios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOILMA DEOLINDA DE SOUSA inscrito no CNPJ nº 33.913.973/0001-70 classificado(a) no(s) Lote 03 - Copa e Cozinha II, no valor global de R$ 18.938,70 (dezoito mil novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos) e JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) Lote 01 - Utensílios, no valor global de R$ 15.049,00 (quinze mil quarenta e nove reais), Lote 02 - Copa e Cozinha I, no valor global de R$ 12.263,40 (doze mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), Lote 04 - Descartáveis, no valor global de R$ 36.233,00 (trinta e seis mil duzentos e trinta e três reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei

nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:45ADFA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.30.2 - CULTURA

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.08.30.2. **Objeto:** Aquisição de material de copa/cozinha e utensílios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) Lote 01 - Utensílios, no valor global de R$ 3.863,00 (três mil oitocentos e sessenta e três reais), Lote 02 - Copa e Cozinha I, no valor global de R$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais), Lote 04 - Descartáveis, no valor global de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Data: 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6A7A3062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.30.2 - AGRICULTURA

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.08.30.2. **Objeto:** Aquisição de material de copa/cozinha e utensílios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente , conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOILMA DEOLINDA DE SOUSA inscrito no CNPJ nº 33.913.973/0001-70 classificado(a) no(s) Lote 03 - Copa e Cozinha II, no valor global de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais) e JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) Lote 01 - Utensílios, no valor global de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), Lote 02 - Copa e Cozinha I, no valor global de R$ 320,50 (trezentos e vinte reais e cinqüenta centavos), Lote 04 - Descartáveis, no valor global de R$ 512,00 (quinhentos e doze reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Data: 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:941B9DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.30.2 - SEC. A. E FINANÇAS

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.08.30.2. **Objeto:** Aquisição de material de copa/cozinha e utensílios para suprir as necessidades Secretaria Municipal de Administarção e Finanças, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOILMA DEOLINDA DE SOUSA inscrito no CNPJ nº 33.913.973/0001-70 classificado(a) no(s) Lote 03 - Copa e Cozinha II, no valor global de R$ 3.814,40 (três mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos) e JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) Lote 01 - Utensílios, no valor global de R$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais), Lote 02 - Copa e Cozinha I, no valor global de R$ 5.798,00 (cinco mil setecentos e noventa e oito reais), Lote 04 - Descartáveis, no valor global de R$ 4.885,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:07D6CDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.30.2 - INFRAESTRUTURA

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.08.30.2. **Objeto:** Aquisição de material de copa/cozinha e utensílios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) Lote 01 - Utensílios, no valor global de R$ 2.156,00 (dois mil cento e cinqüenta e seis reais), Lote 02 - Copa e Cozinha I, no valor global de R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais), Lote 04 - Descartáveis, no valor global de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinqüenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data: 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DF99C2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.30.2 - SEC. EDUCAÇÃO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.08.30.2. **Objeto:** Aquisição de material de copa/cozinha e utensílios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOILMA DEOLINDA DE SOUSA inscrito no CNPJ nº 33.913.973/0001-70 classificado(a) no(s) Lote 03 - Copa e Cozinha II, no valor global de R$ 45.345,20 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) e JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) Lote 01 - Utensílios, no valor global de R$ 13.745,00 (treze mil setecentos e quarenta e cinco reais), Lote 02 - Copa e Cozinha I, no valor global de R$ 58.350,00 (cinqüenta e oito mil trezentos e cinqüenta reais), Lote 04 - Descartáveis, no valor global de R$ 15.415,00 (quinze mil quatrocentos e quinze reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1F17A61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.30.2 - CRIANÇA FELIZ

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.08.30.2. **Objeto:** Aquisição de material de copa/cozinha e utensílios para suprir as necessidades do Criança Feliz, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOILMA DEOLINDA DE SOUSA inscrito no CNPJ nº 33.913.973/0001-70 classificado(a) no(s) Lote 03 - Copa e Cozinha II, no valor global de R$ 1.549,76 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) e JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) Lote 01 - Utensílios, no valor global de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), Lote 02 - Copa e Cozinha I, no valor global de R$ 1.354,75 (um mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), Lote 04 - Descartáveis, no valor global de R$ 1.062,50 (um mil sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas Do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C681A3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.30.2 - SCVF

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.08.30.2. **Objeto:** Aquisição de material de copa/cozinha e utensílios para suprir as necessidades do SCFV, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOILMA DEOLINDA DE SOUSA inscrito no CNPJ nº 33.913.973/0001-70 classificado(a) no(s) Lote 03 - Copa e Cozinha II, no valor global de R$ 17.181,74 (dezessete mil cento e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) e JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) Lote 01 - Utensílios, no valor global de R$ 7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais), Lote 02 - Copa e Cozinha I, no valor global de R$ 11.096,75 (onze mil noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), Lote 04 - Descartáveis, no valor global de R$ 8.967,50 (oito mil novecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:47A87BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.30.2 - SEC. A. SOCIAL

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.08.30.2. **Objeto:** Aquisição de material de copa/cozinha e utensílios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social , conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOILMA DEOLINDA DE SOUSA inscrito no CNPJ nº 33.913.973/0001-70 classificado(a) no(s) Lote 03 - Copa e Cozinha II, no valor global de R$ 1.789,76 (um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) e JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) Lote 01 - Utensílios, no valor global de R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais), Lote 02 - Copa e Cozinha I, no valor global de R$ 2.301,15 (dois mil trezentos e um reais e quinze centavos), Lote 04 - Descartáveis, no valor global de R$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas Do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DE9056A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **05.004/2022-DL**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PARQUINHO PLAYGROUD, CASINHA DO TARZAN, GANGORRA TIPO CAVALINHO E CERCADO TIPO AMERICANODA PRAÇA DO DISTRITO DE PEDRA BRANCA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **BERNARDO WARLLEY LOPES SILVA ME, CNPJ Nº 47.595.982/0001-75,** cujo valor global é de **R$ 18.613,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Srª. Cleidemar Lopes da Silva Nobre.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:33BE259B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.004/2022-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.19.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.004/2022-DL. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PARQUINHO PLAYGROUD, CASINHA DO TARZAN, GANGORRA TIPO CAVALINHO E CERCADO TIPO AMERICANODA PRAÇA DO DISTRITO DE PEDRA BRANCA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.** GESTOR ORDENADOR, **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 18.613,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS**). CONTRATADO: **BERNARDO WARLLEY LOPES SILVA ME**, inscrita no **CNPJ Nº 47.595.982/0001-75**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE SETEMBRO DE 2022. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:94D5F9E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2022- PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.15.01. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR (ROTA COMPLEMENTAR) DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** CONTRATANTE: **IMACULADA CONCEIÇÃOSILVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 211.622,40 (DUZENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.361.0024.2.036.0000, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. CONTRATADA: **GONÇALVES LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME, CNPJ Nº 16.776.846/0001-58, REPRESENTADA POR** ARQUELAU GONÇALVES LIRA FILHO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F7A6DBA5

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 10º (DECIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º2020.03.06.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 11.001/2020-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE ESPORTES, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 11.001/2020-TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER. **CONTRATADA:** LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ N° 09.170.974/0001-98. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 13 DE SETEMBRO DE 2022 A 10 de Janeiro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** RENATO ROGER LOPES CALISTO. **DATA DE ASSINATURA: 12** DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:83583468

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 2022.05.19.02- TOMADA DE PREÇOS N° 11.002/2022-TP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer. **TOMADA DE PREÇOS N° 11.002/2021-TP**. **CONTRATO N° 2022.05.19.02**. **CONTRATADA:**T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27. **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE BARRA DO SITIÁ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**. OBJETO DO ADITIVO:**ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO EM ACRÉSCIMO DE 14,08% (QUATORZE VIRGULA SESSENTA E CINCO POR CENTO),DOS QUANTITATIVOSDO OBJETO INICIALMENTE CONTRATADOS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **ASSINAM**: Chrystian Aurélio da Silva Nobre – **CONTRATANTE**, TACYO CHRISTIANNO SANTIAGO DA SILVA- **CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA**: 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3075AAE2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º07.001/2022-CR.OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO, PODADOR, AUXILIAR DE PODADOR, QUEBRADOR DE PEDRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.CREDENCIADOS:CALCETEIRO: 1. ANTONIO BEZERRA DA SILVA, CPF Nº. 008.379.643-69, CREDENCIADO. AUXÍLIAR DE CALCETEIRO: 1. ANTONIO JONHSON DE SOUZA SILVA, CPF N° 052.906.793-59, CREDENCIADO.PODADOR: 1. RAIUMUNDO SERAFIM ALMEIDA PESSOA,CPF Nº. 480.577.893-87, CREDENCIADO 2.ANTONIO TAVIO DA SILVA, CPF Nº. 044.467.863-85 CREDENCIADO 3. ANTONIO JUSCILEUDO BENTO PRUDENCIO, CPF Nº.8911.506.193-49, CREDENCIADO. AUXILIAR DE PODADOR:1. ANTONIO LOURENÇO PEREIRA DA SILVA FILHO, CPF Nº. 075.735.863-13 CREDENCIADO, 2. CARLOS DEIVILLY PINHEIRO DE CASTRO,CPF Nº.098297863-40CREDENCIADO. CREDENCIAMENTO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93.

FRANCISCO CARLOS FARIAS
Secretário de Infraestrutura.

BANABUIÚ-CE, 01 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2BE5D12D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 2022.05.27.01- PREGAO ELETRONICO Nº 07.001/2022-PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **PREGAO ELETRONICO Nº 07.001/2022-PE**. **CONTRATO N° 2022.05.27.01**. **CONTRATADA:**PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ Nº 27.403.746/0001-00. **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA**. OBJETO DO ADITIVO:**ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO EM 9,45% (NOVE VIRGULA QUARENTA E CINCO POR CENTO),DOS QUANTITATIVOSDO OBJETO INICIALMENTE CONTRATADOS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **ASSINAM**: FRANCISCO CARLOS FARIAS– **CONTRATANTE**, Mirleudo Gomes Matias-**CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA**: 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:018ECD78

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação/Adjudicação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2022-TP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE DE FERROLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** Vencedor: **RG2 TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ N° 10.417.584/0001-59,** com o valor global de **R$ 453.572,41 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos).** Homologo e adjudicado a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 –

FRANCISCO CARLOS FARIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Banabuiú/CE, 02 de Maio de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:665AA1CC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO12° (DECIMO SEGUNDO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º2018.07.18.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2018.05.18.02-CP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE SAÚDE, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2018.05.18.02-CP. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:**EMPRESERV AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ N° 06.032.544/0001-11. **OBJETO DO CONTRATO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE**.OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE **150** (CENTO E CINQUENTA) DIAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** WILLIAM PEREIRA DE SOUSA. **DATA DE ASSINATURA:**16 DE SETEMBRODE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4381C47C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 04.002/2022-CR. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS,PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOSNA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES, ATESTADOS/LAUDOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RISCO, MAUS-TRATOS E ANIMAIS DE RUA, ABRANGENDOCÃES E GATOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E EQUINOS NO CENTRO DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANABUIÚ-CE. CREDENCIADO: GESSYCA DE OLIVEIRA CUNHA, CPF Nº 067.684,443-01, VALOR **R$ 7.500,00 (Sete Mil, Quinhentos reais)**. CREDENCIAMENTO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
Secretário Municipal de Saúde.

BANABUIÚ-CE, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9B65F83D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.004/2022-SRP PE. Objeto: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DA SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANABUIÚ-CE.EMPRESA VENCEDORA: **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ SOB O N° 41.600.131/0001-97,** com o valor global de**R$ 102.480,00 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**PREGÃO ELETRONICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
Secretário de Saúde.

BANABUIÚ-CE, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:58DE89A6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA N.º 04.002/2022-CR

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.15.02. REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº **04.002/2022-CR**. OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES, ATESTADOS/LAUDOS, PROCEDIMENTOS**

CIRÚRGICOS PARA ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RISCO, MAUS-TRATOS E ANIMAIS DE RUA, ABRANGENDO CÃES E GATOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE E EQUINOS NO CENTRO DE ZOONOSES DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANABUIÚ-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE, REPRESENTADADA POR WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **CONTRATADO:** GESSYCA DE OLIVEIRA CUNHA, CPF Nº 067.684,443-01. **VALOR DO CONTRATO R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6AB9BFD6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.09.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.18.2.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 16.09.02/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.18.2. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de recargas de água mineral e garrafões para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.650,33 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Diego Pereira Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 16 de setembro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2E8EB5E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 723, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, TORNANDO-A VÁLIDA COMO DOCUMENTO CIVIL DE IDENTIFICAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a carteira de identidade funcional dos membros do Poder Legislativo do Município de Campos Sales, estado do Ceará, instituindo-a como documento oficial de identificação, individual e intransferível, nos termos da Lei Federal nº. 13.862/2019.
§1º Em caso de renúncia, perda de mandato ou afastamento para exercício de cargo em outro Poder, o parlamentar restituirá imediatamente sua carteira de identidade funcional à Mesa da Casa Legislativa.
§2º O uso indevido da carteira de identidade funcional sujeitará o infrator às penalidades da lei.
§3º A Carteira de Identidade funcional referida nesta lei fará prova de todos os dados nela incluídos, dispensando a apresentação dos documentos que lhe deram origem ou que nela tenham sido mencionados.
§4º A expedição de segunda via da Carteira de Identidade será efetuada mediante simples solicitação do interessado, provando-se a perda ou extravio da primeira via, podendo ser cobrada taxa relativa aos custos da emissão.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal, portanto, autorizado a emitir a carteira de identidade funcional de que trata esta lei, observadas, no que couber, as disposições das Leis Federais n.º 7.116, de 29 de agosto de 1983 e nº. 13.862/2019.

Art. 3º A carteira funcional será confeccionada em plástico PVC, em formato retangular, com impressão colorida, contendo as dimensões de 86x54x0,76mm, em faces "A" e "B".
§1º A face "A" deverá conter:
Brasão do Município;
Cabeçalho: Câmara Municipal de Campos Sales/CE;
Foto do vereador;
Nome parlamentar (caso exista);
Partido do parlamentar;
Número do RG e CPF;
Legislação Municipal que autorizou sua emissão;
Prazo de validade, para o caso dos membros do Poder Legislativo, que deverá coincidir com o mandato.
§ 2º A face "B" deverá conter:
Nome;
Filiação;
Local e data de nascimento do identificado;
Data de início e fim do mandato;
Assinatura do Presidente da Câmara;
Marca d´água do brasão do Município.

Art. 4º O preparo, controle e expedição da carteira de identidade funcional, atendendo as características descritas nesta lei, serão de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 19 (dezenove) de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:6DBED56A

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.09.16.0001/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **DANIEL BALBINO FILHO SOUZA,** portadora do 044.483.093-63 e RG nº 551747894 SSP, para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR–DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º - Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional da servidora;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, em dez (16) de agosto de dois mil e vinte e dois (2022).

Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8594D827

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 22.09.16.0002/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARINÊS ALVES RODRIGUES,** portadora do 047.143.653-47 e RG nº 20070730363 SSP/SP, para o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR–DAE-1,** junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

Art. 2º - Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional da servidora;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, em dez (16) de agosto de dois mil e vinte e dois (2022).

Publique-Se, Registre-Se. Cumpra-Se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E9859B86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Benjamim Ferreira da Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00423, localizado no sítio Pau Apique, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 30 de agosto de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:AD9763B3

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Eugenia Nunes de Lima torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00424, localizado no sítio Varzinha, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 31 de agosto de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:A5A239B1

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Francisca Luiza Leandro Bezerra torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00425, localizado sítio Genipapeiro, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 05 de setembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:E6CD9B1A

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Laurita Ferreira Lima torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00426, localizado sítio Riacho do Meio, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 05 de setembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:92667BBF

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Raimundo Ferreira da Silva torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00427, localizado sítio Cotovelo, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 05 de setembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:662F0E6B

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Raimundo Teixeira de Oliveira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00428, localizado sítio Extrema, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 05 de setembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:6D336E0A

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio Ribeiro Campos torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00429, localizado sítio Junco dos Carneiros, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 05 de setembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:2617B98A

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Ribeiro Gonçalves torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00430, localizado sítio Junco dos Carneiros, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 05 de setembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:9F390E7B

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Maria Ferreira Ribeiro torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00431, localizado sítio Junco dos Carneiros, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 05 de setembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:67352085

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio Martins Filho torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Declaração de Isenção de Licença Ambiental (DI) de número 00433, localizado no sítio Malhada Grande, Cariús – CE, referente a atividade de cultivo de hortaliças. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 12 de setembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:40F91A17

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cariús torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Única (LU) de número 00434 para a restauração da estrada que dá acesso ao sítio Xixá em São Sebastião, Cariús – CE, referente a atividade 26.08 – Vias terrestres urbanas e rurais – manutenção e restauração. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 06 de setembro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:CFF5B965

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 528/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA LOCALIDADE DE

CARNEIRO-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **"IRACI DOS SANTOS SOUZA"**, a rua com inicio na entrada do Carneiro-CE, no sentido Chaval e término no Posto de Saúde "Estanislau Veras Cardoso".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 19 de Setembro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2022.09.19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 528/2022 DE 19/09/2022**, que **"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA LOCALIDADE DE CARNEIRO-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 19 dias de Setembro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:0F76B015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 040/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 008/2020, de 17 de Março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus – (COVID-19), foram estabelecidas, em todo o território municipal, diversas medidas de isolamento social que, pautadas na ciência e em recomendações das autoridades da saúde, são indispensáveis para o efetivo e seguro enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o impacto que causam na desaceleração da pandemia no Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº34.885, de 5 de agosto de 2022, que dispõe sobre as medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará, o qual é constituído por técnicos especialistas, por autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO o cenário estável da Covid-19 no Município e Estado, reconhecido por especialistas, embora, ainda haja a necessidade de cuidados pela população para controle da doença;

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos e assistências da Covid-19, vêm melhorando, embora a pandemia ainda exija alguns cuidados por parte da população;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu legítimo poder de polícia para a proteção das garantias e direitos constitucionais, adotando as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público, que sugere ao Município de Chaval/CE, a manutenção das medidas de isolamento nos mesmos moldes das que estão sendo adotadas no âmbito estadual, sob pela de responsabilização criminal ou ação de improbidade em caso de agravamento das condições epidemiológicas;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população de Chaval-CE.

DECRETA:

Art. 1º - Até o dia 18 de outubro de 2022, as medidas de controle da Covid-19, no Município e Estado do Ceará, reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.

Art. 2º - As máscaras têm o importante papel de evitar o contágio da Covid-19, sendo indicado o uso como forma de proteção.

§ 1º Permanece a recomendação para o uso de máscara por idosos, gestantes, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

§ 2º É obrigatório o uso da máscara em equipamentos de saúde.

Art. 3º - O passaporte sanitário permanece recomendado para ingresso nos locais e nas situações previstas no Decreto Estadual nº34.795, de 11 de junho de 2022 e Decreto Municipal nº026/2022, de 14 de junho de 2022.

Art. 4º - A Sesa e os órgãos municipais competentes se encarregarão do monitoramento dos dados epidemiológicos e assistenciais, para avaliação e permanente acompanhamento das medidas de controle da Covid-19.

Art. 5º - Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº33.510, de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal nº008/2020, de 17 de março de 2020.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 18 de outubro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 19 de Setembro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:4AFA79F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.007/2022 – AD - DIV.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **INOVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA**, cujo o objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O Acréscimo do Contrato em questão encontra amparo legal no disposto no §1° do art. 65 da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do Contrato original, para melhor atender a demanda da Secretaria de Saúde.

CHOROZINHO-CE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E5D2978B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.09.13.05** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2022.07.27.01/PE/PMC** – Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços limpeza, manutenção, instalação e recarga de gás em aparelhos de refrigeração e ar-condicionado para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Croatá/CE -** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** – Contratada: **R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.560.312/0001-74** – Valor Global: **R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/09/2022** – Vigência: **13/09/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Jonas Luciano de Macedo** (CONTRATANTE); **Raimundo Eridon Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B065E4CE

SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.09.13.09** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2022.07.27.01/PE/PMC** – Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços limpeza, manutenção, instalação e recarga de gás em aparelhos de refrigeração e ar-condicionado para atender as demandas da Secretaria de Esporte do Município de Croatá/CE -** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE** – Contratada: **R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.560.312/0001-74** – Valor Global: **R$ 4.514,00 (quatro mil quinhentos e quatorze reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/09/2022** – Vigência: **13/09/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mauriene Francisco Otaviano** (CONTRATANTE); **Raimundo Eridon Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:A70F8CE5

SECRETARIA DE SEGURANÇA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.09.13.07** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2022.07.27.01/PE/PMC** – Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços limpeza, manutenção, instalação e recarga de gás em aparelhos de refrigeração e ar-condicionado para atender as demandas da Secretaria de Segurança do Município de Croatá/CE -** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA** – Contratada: **R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.560.312/0001-74** – Valor Global: **R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/09/2022** – Vigência: **13/09/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Jakeline Freitas Felinto** (CONTRATANTE); **Raimundo Eridon Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:58B4DA9D

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.09.13.02** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2022.07.27.01/PE/PMC** – Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços limpeza, manutenção, instalação e recarga de gás em aparelhos de refrigeração e ar-condicionado para atender as demandas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Croatá/CE -** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** – Contratada: **R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.560.312/0001-74** – Valor Global: **R$ 29.514,00 (vinte e nove mil quinhentos e quatorze reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/09/2022** – Vigência: **13/09/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Raimundo Eridon Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:CFE3F938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo

Original: **Contrato Nº 2022.09.13.03** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2022.07.27.01/PE/PMC** – Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços limpeza, manutenção, instalação e recarga de gás em aparelhos de refrigeração e ar-condicionado para atender as demandas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Croatá/CE -** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** – Contratada: **R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.560.312/0001-74** – Valor Global: **R$ 10.435,00 (dez mil quatrocentos e trinta e cinco reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/09/2022** – Vigência: **13/09/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Jakeline Freitas Felinto** (CONTRATANTE); **Raimundo Eridon Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:51ECB9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.09.13.08** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2022.07.27.01/PE/PMC** – Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços limpeza, manutenção, instalação e recarga de gás em aparelhos de refrigeração e ar-condicionado para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Croatá/CE -** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** – Contratada: **R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.560.312/0001-74** – Valor Global: **R$ 10.209,00 (dez mil e duzentos e nove reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/09/2022** – Vigência: **13/09/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Daniel Carvalho da Silva** (CONTRATANTE); **Raimundo Eridon Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:5563E5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.09.13.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2022.07.27.01/PE/PMC** – Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços limpeza, manutenção, instalação e recarga de gás em aparelhos de refrigeração e ar-condicionado para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE -** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Contratada: **R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.560.312/0001-74** – Valor Global: **R$ 186.184,00 (cento e oitenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/09/2022** – Vigência: **13/09/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa** (CONTRATANTE); **Raimundo Eridon Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:ED453A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.09.13.06** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2022.07.27.01/PE/PMC** – Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços limpeza, manutenção, instalação e recarga de gás em aparelhos de refrigeração e ar-condicionado para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Croatá/CE -** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** – Contratada: **R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.560.312/0001-74** – Valor Global: **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/09/2022** – Vigência: **13/09/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Raimundo Eridon Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D1483248

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.09.13.04** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2022.07.27.01/PE/PMC** – Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços limpeza, manutenção, instalação e recarga de gás em aparelhos de refrigeração e ar-condicionado para atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Croatá/CE -** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** – Contratada: **R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.560.312/0001-74** – Valor Global: **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **13/09/2022** – Vigência: **13/09/2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco Rogessio Alves Ribeiro** (CONTRATANTE); **Raimundo Eridon Sousa** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:DD4EFD73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do município de ERERÉ torna público o Extrato do Contrato Nº 2022.09.19.001-SEINFRA, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2022-SEINFRA, com base no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701 15 451 1504 1.012 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, com recursos proveniente do convênio nº 175/CIDADES/2022, celebrado entre a Secretaria de Obras Públicas do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Ereré, consignado no orçamento Municipal de 2022.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, EM RUAS LOCALIZADAS NO SÍTIO CATOLÉ E NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS,

MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Contrato terá prazo de vigência e de execução de 150(cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura.**CONTRATADO(A)**: REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI.**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ GUALBERTO DE ANDRADE NETO - PROCURADOR.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO BATISTA DE PAIVA SOBRINHO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**VALOR GLOBAL:** R$ 663.969,02 (-SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:C95AEE88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022/08.10 – 002 - SEFIN

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do município de ERERÉ torna público o Extrato do Contrato Nº **2022/08.10 – 002**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018:**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01. 04.122.0402.2.003.0000 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE FIN.ADM E PLAN**; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2022.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, PARA USO ILIMITADO, 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA E SUPORTE TOTALMENTE GRATUITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ – CEARÁ.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**CONTRATADO(A):** LEVI FERREIRA DA SILVA (AGILITY TELECOM).**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** LEVI FERREIRA DA SILVA.**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** CÍCERO NETO FREIRE - SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**VALOR GLOBAL:** R$ 4.510,00 (-QUATRO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:3B05258F

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09..001/2022.

MODALIDADE: CARONA C Nº 2022090101 – SEDUC.**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA de EDUCAÇÃO E DESPORTO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.1205.2.008.0000** – Funcionamento da secretaria de educação e desporto; elemento de despesa: **4.4.90.52.00** – equipamentos e material permanente;**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 280 (UZENTOS E OITENTA) DIAS.**CONTRATADA:** VOLKSWAGEN TRUK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**ASSINA PELO CONTRATADA:** ADRIANA CECCONELLO, INSCRITA NO CPF Nº 608.499.080-00 E FELICIA, INSCRITA NO CPF Nº. 033.248.817-90.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA, PORTADORA DO CPF Nº. 842.922.613-34;**VALOR GLOBAL:** R$ 317.900,00 (-TREZENTOS E DEZESSETE MIL E NOVECENTOS REAIS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:797780C9

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022/08.10 – 003-SEMED

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de ERERÉ torna público o Extrato do Contrato Nº **2022/08.10 – 003-SEDUC**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018:**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 12.122.1205.2.008.0000 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E DESPORTO**; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2022.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, PARA USO ILIMITADO, 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA E SUPORTE TOTALMENTE GRATUITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ – CEARÁ.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**CONTRATADO(A):** LEVI FERREIRA DA SILVA (AGILITY TELECOM).**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** LEVI FERREIRA DA SILVA.**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**VALOR GLOBAL:** R$ 6.015,00 (-SEIS MIL QUINZE REAIS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F354688B

SECRETÁRIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022/08.10 – 001-SESA.

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de ERERÉ torna público o Extrato do Contrato Nº **2022/08.10 – 001-SESA**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018:**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0602 10.122.0402.2.029.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS ERERÉ.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, PARA USO ILIMITADO, 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA E SUPORTE TOTALMENTE GRATUITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERERÉ – CEARÁ.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**CONTRATADO(A):** LEVI FERREIRA DA SILVA (AGILITY TELECOM).**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** LEVI FERREIRA DA SILVA.**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES - SECRETÁRIA DE SAÚDE.**VALOR GLOBAL:** R$ 4.020,00 (-QUATRO MIL E VINTE REAIS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:9EE48D8F

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECÔNOMICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022/08.10 – 004-SEDESE

O SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO do município de ERERÉ torna público o Extrato do Contrato Nº **2022/08.10 – 004**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018:**ÓRGÃO**

LICITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901 08.122.0816.2.048.0000 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC. TRAB. DES.SOCIAL E SUTENTAVEL; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2022.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, PARA USO ILIMITADO, 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA E SUPORTE TOTALMENTE GRATUITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ – CEARÁ.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**CONTRATADO(A):** LEVI FERREIRA DA SILVA (AGILITY TELECOM).**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** LEVI FERREIRA DA SILVA.**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO.**VALOR GLOBAL:** R$ 2.970,00 (-DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:647C63AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 022/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.
EDITAL Nº 022/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM considerando o comparecimento da 1ª Candidata dos Editais nºs 019/2022, de 15 de julho de 2022 e 020/2022, de 26 de julho de 2022, torna pública, de acordo com o previsto no **Edital nº 01/2019, de 18 de março de 2019**, a Convocação da aprovada e classificada para a apresentação obrigatória dos exames médicos pré-admissionais, de acordo com o **item 16** do referido Edital, bem como para a realização de exame médico admissional, para fins de nomeação e posse.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1.1 Fica convocada para a Entrega dos Exames Médicos pré-admissionais, bem como para a realização de exame médico admissional, para fins de nomeação e posse da candidata aprovada descrita no Anexo I deste Edital.

2. DOS EXAMES EXIGIDOS:

2.1 A candidata aprovada e convocada deve apresentar os seguintes exames médicos pré-admissionais:

2.1.1 Hemograma completo com contagem de plaquetas;
2.1.2 Ureia;
2.1.3 Creatinina;
2.1.4 Glicemia de jejum;
2.1.5 Sumário de Urina;
2.1.6 Raio X do tórax em PA, com laudo;
2.1.7 VDRL;
2.1.8 Eletrocardiograma, com laudo;
2.1.9 Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS EXAMES OBRIGATÓRIOS, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO:

3.1 A candidata convocada, conforme Anexo I do presente Edital, deverá entregar os exames obrigatórios no dia 28 de setembro de 2022, das 9h às 12h, no Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara, localizado na rua Izídio Moura, nº 161, Centro, Fortim-CE, ocasião do exame médico admissional;

3.2 Os exames deverão ser entregues em vias originais ou cópias autenticadas em cartório;

3.3 Os documentos entregue pela candidata não serão devolvidos em nenhuma hipótese;

3.4 A candidata ora convocada deve apresentar-se no dia 28 de setembro de 2022, das 9h às 12h, no Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara, localizado na rua Izídio Moura, nº 161, Centro, Fortim-CE, para realizar o exame médico admissional com o médico perito Dr. José Andrade Costa.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irrecorrível, o candidato que não apresentar tempestivamente toda a documentação e exames exigidos neste Edital bem como os que fizerem, em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata ou com utilização de meios fraudulentos, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial para Regulação, Acompanhamento e Deliberação deste Concurso Público.

4.3 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2019, que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.

Fortim-CE, 19 de setembro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I AO EDITAL Nº 022/2022

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA A ENTREGA DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO

ANALISTA AMBIENTAL		
Colocação	**Nome**	**CPF**
0013	JESSICA DANDARA DA SILVA BEZERRA	029.493.723-41

Fortim-CE, 19 de setembro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:9DF62E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1409.01/2022 - SMEJL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1309.01/2022 - SMEJL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1409.01/2022 - SMEJL - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1309.01/2022 - SMEJL**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer; **OBJETO:** Contratação de serviços de impressões e confecção de material gráfico, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** Claudio Pinheiro de Sousa Carvalho - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.512.613/0001-85; **VALOR GLOBAL:** R$ 16.939,50 (Dezesseis mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022; **ORDENADOR DE DESPESAS:** Amadeu Félix Barboza Filho - Secretário de Esporte, Juventude e Lazer.

Fortim/CE, 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7514B6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0302.01/2022 – PMF/SRP/PE

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0302.01/2022 – PMF/SRP/PE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNA DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE. TENDO COMO FORNECEDORES: JWP PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME, CNPJ N° 42.776.753/0001-33 E DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE - EPP, CNPJ Nº 11.044.272/0001-00. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. A PREFEITURA DE FORTIM, ATRAVÉS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA. SIGNATÁRIA**: IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. FORTIM – CE.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:C345D186

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1209.01/2022-SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1508.01/2022-SME/TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1209.01/2022-SME - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 1508.01/2022-SME/TP; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O INTUITO DE ATUAÇÃO DIRETA, AFIM DE SOLUCIONAR RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES APONTADAS PELO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO EM OBRAS DISTINTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE. **CONTRATADO**:CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o n° 07.838.885/0001-41; **VALOR GLOBAL:** R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais); **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária de Educação.

Fortim/CE, 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:37815B5B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-200922/PE01. O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL E PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL, INCLUINDO O MATERIAL PARA A FABRICAÇÃO, DESTINADOS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.** Entrega das propostas: a partir do dia 21 de setembro de 2022. Abertura das propostas e fase de lances: dia 04 de outubro de 2022, às 09h, no sítio http://www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 8h às 12h e também no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Pregoeiro.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:7EAB1F3F

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-31082201-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DA AMPLIAÇÃO DA RODOVIA CE-581 DA ENTRADA DA CIDADE E INTERNALIZAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NA PADRONIZAÇÃO DO CENTRO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL**, com o seguinte resultado: **HABILITADOS:** W M DE VASCONCELOS ENGENHARIA. **INABILITADOS:** D SOUSA RIOS. Fica aberto o prazo recursal, conforme previsto no Art. 109, alínea "a", da Lei 8.666/93.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:291A5F06

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2022.02.14.01 – Tomada de Preços nº PMF-121102-TP. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 41.595.380/0001-31, representada pelo Sr. Renato Lúcio Cavalcante De Oliveira. **DATA DE ASSINATURA**: 13 de junho de 2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência deste termo será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura deste termo, e extinguindo-se na data de 11 de setembro de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c a cláusula 8° (oitava) no termo contratual. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200,

ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:B239BE75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 237/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, RG: 2000031115870 - CPF: 007.804.103-19**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Maracanaú e Fortaleza -CE, dia 20 de setembro 2022, para transportar os pacientes, Monikelle Maria Lopes para Hospital Dionísio Lapa, Maria Adriana da Silva para CRIO, Francisca Mirta Paiva para Complexo São Mateus no Município de Fortaleza –CE. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 19 de setembro 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0C0F613E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1409.22-01/07 – Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP/230822/01/SAS – Objeto: a Contratação de Empresa de Serviços de Manutenção e Reparo em Motocicletas, junto a Secretaria de Assistência social do Município de Guaraciaba de Norte/CE – Contratante: Secretaria de Assistência Social – Contratada: MANOEL LINHARES MOTA, CNPJ nº 09.535.582/0001-85 – Valor global: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 14/09/2022 – Vigência: 04 (quatro) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); MANOEL LINHARES MOTA (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7E042E47

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1409.22-01/06 – Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP/230822/01/SEDUC – Objeto: a Contratação de Empresa de Serviços de Manutenção e Reparo em Motocicletas, junto a Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba de Norte/CE – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: MANOEL LINHARES MOTA, CNPJ nº 09.535.582/0001-85 – Valor global: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 14/09/2022 – Vigência: 04 (quatro) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); MANOEL LINHARES MOTA (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1DCF7E4F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1409.22-01/03 – Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP/230822/01/SEGOV – Objeto: a Contratação de Empresa de Serviços de Manutenção e Reparo em Motocicletas, junto a Secretaria de Governo do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Contratante: Secretaria de Governo – Contratada: MANOEL LINHARES MOTA, CNPJ nº 09.535.582/0001-85 – Valor global: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 14/09/2022 – Vigência: 04 (quatro) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); MANOEL LINHARES MOTA (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:20C87CA5

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1409.22-01/05 – Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP/230822/01/SEINFRA – Objeto: a Contratação de Empresa de Serviços de Manutenção e Reparo em Motocicletas, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Contratante: Secretaria de Infraestrutura – Contratada: MANOEL LINHARES MOTA, CNPJ nº 09.535.582/0001-85 – Valor global: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 14/09/2022 – Vigência: 04 (quatro) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); MANOEL LINHARES MOTA (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:77FE6281

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1409.22-01/08 – Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP/230822/01/SESA – Objeto: a Contratação de Empresa de Serviços de Manutenção e Reparo em Motocicletas, junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba de Norte/CE – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: MANOEL LINHARES MOTA, CNPJ nº 09.535.582/0001-85 – Valor global: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 14/09/2022 – Vigência: 04 (quatro) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); MANOEL LINHARES MOTA (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:160CCDFE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Título: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX/1909.2201/02-GAB – Objeto: Contratação de atração musical (Chicabana), para realização de 01 (um) show no dia 29/09/2022, em comemoração da Inauguração da Reforma do Hospital e Maternidade São José do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Favorecida: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.930.542/0001-02 – Valor: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) – Fundamentação Legal: Inciso III, art. 25, Lei Federal nº 8.666/93 –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BFC29240

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Título: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX/160922/02/GAB – Objeto: Contratação de atração musical (Junior Vianna), para realização de 01 (um) show no dia 29/09/2022, em comemoração da Inauguração da Reforma do Hospital e Maternidade São José do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Favorecida: J G VIANA JUNIOR - ME, CNPJ nº 18.900.848/0001-32 – Valor: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) – Fundamentação Legal: Inciso III, art. 25, Lei Federal nº 8.666/93 –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4FF3F8FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2022

PROCESSO: Pregão Eletrônico n° 002/2022.

OBJETO: Prestação de Serviços com a Implementação e Implantação da rede física e lógica com a configuração dos equipamentos de gerenciamento, controle e segurança dos ativos da rede da Câmara Municipal de Icapuí.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Icapuí.

CONTRATADA: B L Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.206.054/0001-39.

VALOR GLOBAL: R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: Uadi Fernandes Elias, CPF nº 039.988.263-43.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sidivânio da Cruz Honório - Presidente da Câmara Municipal de Icapuí.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2022.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí.

Em, 15 de setembro de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:3D287FD7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 10hs:00min do dia 20/09/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 04/10/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 04/10/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 04/10/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 19 de setembro de 2022.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:4F08C728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15.011/2022 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA, ACADEMIA, MATERIAL DIDATICO, MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 09hs:00min do dia 20/09/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 05/10/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 05/10/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 05/10/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 19 de setembro de 2022.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:DBC6D6C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir: Processo nº 13.01/2022-INEX **Objeto: AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DO LIVRO "FUNDEB NA PRÁTICA DESMISTIFICANDO A GESTÃO DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA", ISBN: 978-65.00-39368-2,** diretamente com a Empresa **PAULO PARENTE LIRA CAVALCANTE LTDA, CNPJ 45.332.697/0001-36,** valor unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, sendo 1.000 unidades, perfazendo o valor global de **120.000,00 (Cento e vinte mil reais).** Fundamento Legal**: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93** e suas alterações. **Declaração de Inexigibilidade** emitida e RATIFICADA pela Sra. PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA, Ord. de Despesas da Secretaria de Educação.

ICÓ (CE), 14 de Setembro de 2022.

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ord. de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:B676534A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Convocação. Adesão à Ata de Registro de Preços n° 2022.04.27.01. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços, (Processo Carona), junto a Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos e outros, destinado ao atendimento das necessidades da Fundação de Saúde Pública de Iguatu (FUSPI). A Superintendente da FUSPI **CONVOCA** a empresa **FRANCISCO ALMINO UCHÔA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 72.294.697/0001-61, para assinatura de Termo de Contrato, no prazo de **03 (três) dias**. Signatária: Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis. Em 19 de Setembro de 2022, Iguatu-Ce. Fone: (88) 3510-1250. E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:BF50BED7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – EXTRATO DO 11º (DÉCIMO PRIMEIRO) ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL. **PROCESSO**: TP-2018.02.07.01-PMI-SEJUV. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS. **CONTRATO N°**: 2018.04.23.01. **OBJETO**: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS, NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, PT 1014819-92, MINISTÉRIO DOS ESPORTES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA: SL CONSTRUTORA LTDA-ME** – **CNPJ:** 09.390.354/0001-64. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1301-27.812.0053.1.028 (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – (OBRAS E INSTALAÇÕES). **VALOR DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO**: R$ 99.967,50 (NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VALOR GLOBAL**: R$ 1.163.199,20 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). **DATA DO ADITIVO:** 29/08/2022. **VIGÊNCIA:** 28/12/2022. **SIGNATÁRIOS**: GABRIEL UCHOA ARAÚJO – (SECRETÁRIO) E WELITON ESTRELA RABELO – (DIRETOR ADMINISTRATIVO). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, INCLUSIVE A CLÁUSULA QUE ESTABELECE O FORO PARA DEMANDAS EM TORNO DO MENCIONADO CONTRATO, DESDE QUE NÃO REVOGADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA
(Secretário). 29 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:61885ACD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 86/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 001/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por seu Prefeito em exercício, o Sr. **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.
ANEXO ÚNICO:
EDUCAÇÃO

N°	NOME
01	CAMILA DUARTE DO NASCIMENTO DOS SANTOS

Irauçuba/CE, 19 de setembro de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3D8C74DF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Educação, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por eles mesmos procedidas, fazem publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Baú Literário para Rede Municipal de Ensino junto a Secretaria de Educação do Município de Irauçuba – CE.

CONTRATADAS: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 42.002.171/0001-08, com o valor global de **R$ 706.300,00 (setecentos e seis mil e trezentos reais),** referente ao Lote Único.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações e ainda PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.18.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pela Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE.

Irauçuba/CE, 16 de agosto de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:869A9375

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2022.07.18.01

Extrato da Ata de Registro – Pregão Eletrônico de Nº 2022.07.18.01. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Baú Literário para Rede Municipal de Ensino junto a Secretaria de Educação do Município de Irauçuba - CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Educação. **ATA Nº 2022.08.16.01. CONTRATADA: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 42.002.171/0001-08, com o valor global de **R$ 706.300,00 (setecentos e seis mil e trezentos reais),** referente ao Lote Único. **Data de Assinatura da Ata:** 16 de agosto de 2022.

Irauçuba/CE, 16 de agosto de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:780A4812

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/22

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA.A CPL torna público o resultado da fase de PROPOSTAS referenteàTOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/22,que objetiva a Pavimentação das ruas da sede do município de Itaiçaba, conforme plano de trabalho nº 1028962-73.EMPRESA VENCEDORA:BRP ENGENHARIA LTDA. VALOR GLOBAL:R$ 388.641,96. FICA ABERTO PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ARTIGO 109, I, "B" DA LEI Nº 8.666/93 A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE RESULTADO. MAIORES INFORMAÇÕES NO PORTAL DE LICITAÇÕES: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Presidente Da CPL.

ITAIÇABA/CE, 16/09/2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:E6D216AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.12.01/SME

O Município de Mauriti torna público o Extrato do 1° Aditivo de acréscimo de valor ao Contrato Nº 2022.01.12.01/SME, oriundo do Pregão Eletrônico nº **2021.04.28.01/PE/SRP,** cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias, destinados à frota de veículos pertencentes Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE. CONTRATADA:** AUTOCENTER SAMPAIO LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VALOR ACRESCIDO: (**R$153.000,00). **CONTRATANTE:** Francisco José Cavalcante Furtado. **CONTRATADA:** José Edmilson Sampaio de Santana.

Mauriti/CE, 12 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:5D69795F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.28.01/SMAS, CUJO O OBJETO É: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BERNARDO, Nº 424, VILA PALESTINA, MAURITI-CE, PARA O FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE,** QUE CIRCULOU NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022, PÁGINA 60 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ**.** ONDE SE LÊ: VALOR MENSAL DE (R$ 240,00); LEIA-SE: (R$ 400,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE, 01 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:ABBBEAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.09.01/SMAS, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 2021.01.28.01/SMAS**, firmado entre a Prefeitura de Mauriti, através do **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a Pessoa Física **RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA,** cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BERNARDO, Nº 424, VILA PALESTINA, MAURITI-CE, PARA O FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Mauriti-Ce, 09 de Agosto de 2022.

CLAUDIA FERNANDA MOREIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:AE8081B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2022.01.11.01-SMAS

O Município de Mauriti torna público o **extrato de publicação do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 2022.01.11.01-**

SMAS decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.04.02/PP/SRP cujo objeto é REMANEJAR SALDO de **Dotações Orçamentárias.** As quantidades da dotação: 08 244 0048 2.083 - Gestão dos Serv. do Bloco da Proteção Social Básica (FNAS 1660000000) **serão remanejadas para a dotação:** 08 243 0131 2.090 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. As quantidades da dotação: 08 243 0131 2.081- Gestão dos Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz **serão remanejadas para a dotação**: 08 243 0131 2.090 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **CONTRATADA:** Secretaria de Assistência Social - Cláudia Fernanda Moreira**. CONTRATANTE:** S. G BONFIM LEITE - **Sirler Gonçalves Bonfim Leite.**

Mauriti/CE, 15 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:575386F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 3101.01/2020, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão. CONTRATADA: FRANCISCO ENILSON CARNEIRO XAVIER – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 90 (noventa) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Enilson Carneiro Xavier. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 19 de setembro de 2022.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:3905C5D6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 3101.01/2020, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA LOCALIDADE DO SÍTIO CAJUEIRO NO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO, NA LOCALIDADE DE MATO GROSSO E SÍTIO SANTO INÁCIO, NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: FRANCISCO ENILSON CARNEIRO XAVIER – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 90 (noventa) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Enilson Carneiro Xavier. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 19 de setembro de 2022.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Ordenador de despesa da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:32D0BD07

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Aditivo Contratual resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 0104.01/2019. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NOS DISTRITOS DE SÃO JOÃO DAS ALMAS E FLORESTA; REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS EM SÃO FRANCISCO, PALESTINA E ANIL E REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO MIGUEL BINGA, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, CONFORME PT 1000750-66, JUNTO AO MINISTÉRIO DO ESPORTE. PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: Lote 01 - Serviço de construção de quadra no Distrito de São João das Almas: 24,61% (vinte e quatro inteiros e sessenta e um décimos por cento). CONTRATADA: RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Rômulo Vasconcelos Ponte. ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca - CE, 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:B5571BD7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.06.01

Aviso de Homologação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.06.01.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DR. JOSÉ LIMA RIBEIRO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE.** Vencedor: **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 41.113.297/0001-89,** com o valor global **de R$ 189.710,01 (cento e oitenta e nove mil setecentos e dez reais e um centavo).** Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – **Regilânio Menezes Macedo - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

Missão Velha-CE, 19 de setembro de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:B0837C95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTTRATO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Missão Velha/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº **2021.08.25.1-01**, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços (CARONA) Nº 2021.08.25.1, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E), DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE**

MISSÃO VELHA/CE. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 12 (doze) meses, passando a vigora de 08 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – Fernanda Íris Silva Brito, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral. **CONTRATADO**: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI – Hedelita Nogueira Vieira –

Missão Velha-CE, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:50105D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTTRATO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Educação de Missão Velha/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº **2021.08.25.1-02**, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços (CARONA) Nº 2021.08.25.1, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E), DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 12 (doze) meses, passando a vigora de 08 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Maysa Maria Peixoto Maia. **CONTRATADO**: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI – Hedelita Nogueira Vieira –

Missão Velha-CE, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:1EB019F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTTRATO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Missão Velha/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº **2021.08.25.1-03**, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços (CARONA) Nº 2021.08.25.1, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E), DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 12 (doze) meses, passando a vigora de 08 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Kay Francce de Araújo Pereira Quinderé. **CONTRATADO**: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI – Hedelita Nogueira Vieira –

Missão Velha-CE, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:EE790BDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTTRATO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Missão Velha/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº **2021.08.25.1-04**, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços (CARONA) Nº 2021.08.25.1, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E), DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 12 (doze) meses, passando a vigora de 08 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo. **CONTRATADO**: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI – Hedelita Nogueira Vieira –

Missão Velha-CE, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:A89847DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.09.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.09.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2022.09.09.01. Órgão Contratante: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; Empresa Contratada: **IZAURA GOMES DO NASCISMENTO DE OLIVEIRA, CNPJ N° 26.512.270/0001-75**, representada por IZAURA GOMES DO NASCISMENTO DE OLIVEIRA Filho; **Valor Global do Contrato R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).** Dotação Orçamentária 0602 08 244 0225 2.039. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Dispensa de Licitação Nº 2022.09.05.02, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IDEALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMANA DE PLANEJAMENTO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DE ACORDO COM A LEI N.º 8.742, COM FOCO NOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFICIOS DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MISSÃO VELHA/CE.** Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macêdo - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Data da assinatura: 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:67C32110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.16.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.16.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2022.09.16.01. Órgão Contratante: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; Empresa Contratada: **IZAURA GOMES DO NASCISMENTO DE OLIVEIRA, CNPJ N° 26.512.270/0001-75**, representada por IZAURA GOMES DO NASCISMENTO DE OLIVEIRA Filho; **Valor Global do Contrato 9.790,00 (Nove mil setecentos e noventa reais).** Dotação Orçamentária 0602 08 244 0225 2.039. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Dispensa de Licitação Nº 2022.09.14.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA E CULTURAL DO CRAS III - DISTRITRO DE JAMACARU, COM O TEMA "CULTURA, ARTE E AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM SCFV", ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MISSÃO VELHA/CE.** Rachel

Fechine Ribeiro Tavares Macêdo - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Data da assinatura: 16 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.16.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2022.09.16.01. Órgão Contratante: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; Empresa Contratada: **IZAURA GOMES DO NASCISMENTO DE OLIVEIRA, CNPJ N° 26.512.270/0001-75**, representada por IZAURA GOMES DO NASCISMENTO DE OLIVEIRA Filho; **Valor Global do Contrato 9.790,00 (Nove mil setecentos e noventa reais).** Dotação Orçamentária 0602 08 244 0225 2.039. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Dispensa de Licitação Nº 2022.09.14.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA E CULTURAL DO CRAS III - DISTRITRO DE JAMACARU, COM O TEMA "CULTURA, ARTE E AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM SCFV", ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MISSÃO VELHA/CE.** Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macêdo - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Data da assinatura: 16 de setembro de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:6C77AF7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022SDS-PE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022SDS-PE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Licitação – A Pregoeira da CPL deste município, torna público aviso de licitação, no site www.licitacoes-e.com.br, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022SDS-PE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, oriundo do Processo nº **2022.09.16.01**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O PROJETO SEMANA DA CRIANÇA 2022 (O FANTÁSTICO MUNDO DA BRINCADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA,** mediante Pregão Eletrônico, conforme especificação contida nos anexos do Edital. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17:00h** do dia **20/09/2022**. Abertura das Propostas: **03/10/2022** às **09:00h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00h às 12:00 h, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 19/09/2022.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 19 de setembro de 2022.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:25A685D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30042102SISP

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30042102SISP. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020SISP-PE – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR: O valor decorrente do presente aditivo é de R$ 535.518,00 (QUINEHNTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 08 (oito) meses, com início em 02/08/2022 e término em 31/12/2022. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:**Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):**
ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA – Secretário de Infraestrutura, obras e Segurança Pública. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LORENA FERREIRA PINHEIRO (Titular) da empresa DIFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

Mombaça - CE, 28 de julho de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário De Infraestrutura, Obras E Segurança Pública.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:F415C4F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 25072201SDS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 25072201SDS
O município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro Centro, Mombaça – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA** – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SDS, brasileira, solteira, culinarista, residente e domiciliada à Rua Dona Filomena Alencar Freitas, N° 72, Bairro Antônio Soares, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE, Carteira de Identidade N° 272326493 SSP/CE e CPF nº 699.717.573-20, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **E ALVES DO NASCIMENTO - ME**, com sede em Iguatu, à Rua 02, Loteamento Planalto Iguatuense, Nº 87, Altos, Fomento, CEP: 63.502-710, inscrita no CNPJ com o Nº 28.904.661/0001-60 e Inscrição Municipal Nº 6543431, neste ato representada por **EUGÊNIO ALVES DO NASCIMENTO** (Sócio), Carteira de Identidade nº 03658150673SSP/CE e CPF nº 010.814.843-22, doravante denominada de **CONTRATADA** neste ato por si representado(a), operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento objetiva a rescisão unilateral do contrato nº 25072201SDS
firmado em 25 de julho de 2022, oriundo de Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se, **CONFORME CLAÚSULA EDITALÍCIA/CONTRATO -** 12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores. E ainda de acordo com a clausula contratual **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL -** 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA. Ocorre que emitidas ordens de serviços, as referidas empresas, apresentaram preços incompatíveis com os praticados no mercado, diante da identificação dos valores em demazia, tendo os gestores notificados às mesmas para que refizessem suas planilhas de cotações e balizamento de valores para fornecimento conforme disposto no termo de referência do edital de licitação.

Não tendo as referidas empresas justificado ou respondido as manifestações da contrate, desta forma para que a administração pública não seja prejudicada opta-se pela rescisão em tela, que se dá de forma unilateral, conforme justificativas apresentadas pelas gestoras das referidas secretarias contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
3.1. Fica eleito o foro desta Cidade de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à Rescisão ora assinada, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mombaça-Ceará, 19 de setembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:88738884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 21072201SISP

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 21072201SISP
O município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro Centro, Mombaça – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública - SISP, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Antônio Jaime Benevides, N° 127, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE, Carteira de Identidade N° 99029110857 SSP/CE e CPF nº 958.110.443-72, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **E ALVES DO NASCIMENTO - ME**, com sede em Iguatu, à Rua 02, Loteamento Planalto Iguatuense, Nº 87, Altos, Fomento, CEP: 63.502-710, inscrita no CNPJ com o Nº 28.904.661/0001-60 e Inscrição Municipal Nº 6543431, neste ato representada por **EUGÊNIO ALVES DO NASCIMENTO** (Sócio), Carteira de Identidade nº 03658150673SSP/CE e CPF nº 010.814.843-22, doravante denominada de **CONTRATADA** neste ato por si representado(a), operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento objetiva a rescisão unilateral do contrato nº 21072201SISP
firmado em 21 de julho de 2022, oriundo de Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O presente instrumento fundamenta-se, **CONFORME CLAÚSULA EDITALÍCIA/CONTRATO -** 12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores. E ainda de acordo com a clausula contratual **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL -** 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA. Ocorre que emitidas ordens de serviços, as referidas empresas, apresentaram preços incompatíveis com os praticados no mercado, diante da identificação dos valores em demazia, tendo os gestores notificados às mesmas para que refizessem suas planilhas de cotações e balizamento de valores para fornecimento conforme disposto no termo de referência do edital de licitação.

Não tendo as referidas empresas justificado ou respondido as manifestações da contrate, desta forma para que a administração pública não seja prejudicada opta-se pela rescisão em tela, que se dá de forma unilateral, conforme justificativas apresentadas pelas gestoras das referidas secretarias contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
3.1. Fica eleito o foro desta Cidade de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à Rescisão ora assinada, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mombaça-Ceará, 19 de setembro de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D664A899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20072201SISP

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20072201SISP
O município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro Centro, Mombaça – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública - SISP, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Antônio Jaime Benevides, N° 127, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE, Carteira de Identidade N° 99029110857 SSP/CE e CPF nº 958.110.443-72, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **HF PNEUS LTDA**, com sede em Quixelô, à Rua Luís Gomes de Araújo, Nº 70, Centro, CEP: 63.515-000, inscrita no CNPJ com o Nº 18.180.450/0001-79 e Inscrição Municipal Nº 221011891, neste ato representada por **MACILÂNDIA PEREIRA DO NASCIMENTO** (Sócia), Carteira de Identidade nº 392170449SSP/SP e CPF nº 367.418.408-77, doravante denominada de **CONTRATADA** neste ato por si representado(a), operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento objetiva a rescisão unilateral do contrato nº **20072201SISP,** firmado em 20 de julho de 2022, oriundo de Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°**

009/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS, **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O presente instrumento fundamenta-se, **CONFORME DISPÕE OS INCISOS** 12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores. E ainda de acordo com a clausula contratual **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL -** 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O presente instrumento fundamenta-se, **CONFORME CLAÚSULA EDITALÍCIA/CONTRATO -** 12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores. E ainda de acordo com a clausula contratual **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL -** 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativas previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA. Ocorre que emitidas ordens de serviços, as referidas empresas, apresentaram preços incompatíveis com os praticados no mercado, diante da identificação dos valores em demazia, tendo os gestores notificados às mesmas para que refizessem suas planilhas de cotações e balizamento de valores para fornecimento conforme disposto no termo de referência do edital de licitação.

Não tendo as referidas empresas justificado ou respondido as manifestações da contrate, desta forma para que a administração pública não seja prejudicada opta-se pela rescisão em tela, que se dá de forma unilateral, conforme justificativas apresentadas pelas gestoras das referidas secretarias contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
3.1. Fica eleito o foro desta Cidade de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à Rescisão ora assinada, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mombaça-Ceará, 19 de setembro de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:4DF080EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA**: MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA, COM SEDE TV. FLORIANO PEIXOTO, 39, CENTRO, TAMBORIL-CE, INSCRITA NO CNPJ N º 11.093.169/0001-50**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E AFINS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM VIRTUDE DO RESULTADO FRACASSADO DO LOTE II DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021 - DIVERSAS. **DO VALOR DO LOTE:** R$ 888,20 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1501 74 122 0037 2059 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS/ LISLENO DE DEUS MARTINS.

MORADA NOVA - CE, 30 DE AGOSTO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:33E26B51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CNPJ/MF Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NA ESTABELECIDA NA AVENIDA ANTONIO NONATO DE CARVALHO, S/N, TEJUBANA, MOMBAÇA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.012.912/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS **Nº TP-014/2022-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS: VARZANTES, SÃO FRANCISCO, NOVA MORADA, 02 DE AGOSTO E NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO ARUARU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 1.021.889,25 (UM MILHÃO, VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS). **DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 05 DE SETEMBRO DE 2022. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:9D28E53B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220607-SEINFRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NA ESTABELECIDA NA AVENIDA ANTONIO NONATO DE CARVALHO, S/N, TEJUBANA, MOMBAÇA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.012.912/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-014/2022-SEINFRA. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS: VARZANTES, SÃO FRANCISCO, NOVA MORADA, 02 DE AGOSTO E NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO ARUARU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 1.021.889,25 (UM MILHÃO, VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **2201 26 782 0586** 1.042 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.99, COM RECURSOS PROVENIENTE DO MAPP – 4888, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022**. DA VIGÊNCIA**: 180(CENTO E OITENTA) DIAS, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS**,** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO.

MORADA NOVA - CE, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2BE499F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CNPJ/MF Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NA ESTABELECIDA NA AVENIDA ANTONIO NONATO DE CARVALHO, S/N, TEJUBANA, MOMBAÇA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.012.912/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS **Nº TP-015/2022-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM APLICAÇÃO DE CAMADAS DE REVESTIMENTO TIPO PIÇARRA, PARA REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, COMPREENDENDO OS TRECHOS: I – DISTRITO DE SÃO JOÃO DO ARUARU À BR-116; II – LOCALIDADE DE PATOS A FLORES, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 892.050,02 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CINQUENTA REAIS E DOIS CENTAVOS). **DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 05 DE SETEMBRO DE 2022. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 06 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B5B777FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220608-SEINFRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NA ESTABELECIDA NA AVENIDA ANTONIO NONATO DE CARVALHO, S/N, TEJUBANA, MOMBAÇA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.012.912/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-015/2022-SEINFRA. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM APLICAÇÃO DE CAMADAS DE REVESTIMENTO TIPO PIÇARRA, PARA REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, COMPREENDENDO OS TRECHOS: I – DISTRITO DE SÃO JOÃO DO ARUARU À BR-116; II – LOCALIDADE DE PATOS A FLORES, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 892.050,02 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CINQUENTA REAIS E DOIS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2201 26 782 0586 1.042 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.99, COM RECURSOS PROVENIENTE DO MAPP – 793, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022**. DA VIGÊNCIA**: 150(CENTO E CINQUENTA) DIAS, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 150(CENTO E CINQUENTA) DIAS**,** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ FRANCISCO ESTENIO SARAIVA MAIA.

MORADA NOVA - CE, 08 DE SETEMBRO DE 2022

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6A1E0A1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO – CNPJ: 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** A.R.L NOGUEIRA ME, ESTABELECIDA NA RUA LUIZ MAIA SOBRINHO, 355, SÃO FRANCISCO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.765.361/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21

DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º TP-004/2022- DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA CARACTERIZADOS COMO "OUTSOURCING DE IMPRESSÃO", COM FRANQUIA ANUAL (12 MESES CONTÍNUOS), COPIADORAS E IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS DIGITAIS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, MONOCROMÁTICOS E POLICROMÁTICOS, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COMPREENDENDO, AINDA, A ALOCAÇÃO DE TÉCNICOS RESIDENTES, TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO, A ENTREGA/INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE TODO O SUPRIMENTO NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO (CARTUCHOS DE TONER, REVELADOR, FUSOR, CILINDRO, ETC.), EXCETO PAPEL, DE INTERESSE DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO** DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA CEARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2301 11 122 0037 **2.100** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDEM; ELEMENTO DE DESPESA Nº.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO/ ARANI RILDYSON LIMA NOGUEIRA**,** MORADA NOVA-CE, 15 DE SETEMBRO DE 2022. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO, PRESIDENTE DA CPL/PMMN**.**

MORADA NOVA - CE, 15 DE SETEMBRO DE 2022

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7724E92B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – CNPJ: 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** A.R.L NOGUEIRA ME, ESTABELECIDA NA RUA LUIZ MAIA SOBRINHO, 355, SÃO FRANCISCO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.765.361/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º TP-004/2022- DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA CARACTERIZADOS COMO "OUTSOURCING DE IMPRESSÃO", COM FRANQUIA ANUAL (12 MESES CONTÍNUOS), COPIADORAS E IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS DIGITAIS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, MONOCROMÁTICOS E POLICROMÁTICOS, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COMPREENDENDO, AINDA, A ALOCAÇÃO DE TÉCNICOS RESIDENTES, TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO, A ENTREGA/INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE TODO O SUPRIMENTO NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO (CARTUCHOS DE TONER, REVELADOR, FUSOR, CILINDRO, ETC.), EXCETO PAPEL, DE INTERESSE DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA CEARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 74.880,00 (SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2201 04 122 0037 **2.096** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA; ELEMENTO DE DESPESA Nº.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ ARANI RILDYSON LIMA NOGUEIRA**.**

MORADA NOVA - CE, 15 DE SETEMBRO DE 2022

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6E4290A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CNPJ: 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA:** A.R.L NOGUEIRA ME, ESTABELECIDA NA RUA LUIZ MAIA SOBRINHO, 355, SÃO FRANCISCO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.765.361/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º TP-004/2022- DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA CARACTERIZADOS COMO "OUTSOURCING DE IMPRESSÃO", COM FRANQUIA ANUAL (12 MESES CONTÍNUOS), COPIADORAS E IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS DIGITAIS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, MONOCROMÁTICOS E POLICROMÁTICOS, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COMPREENDENDO, AINDA, A ALOCAÇÃO DE TÉCNICOS RESIDENTES, TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO, A ENTREGA/INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE TODO O SUPRIMENTO NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO (CARTUCHOS DE TONER, REVELADOR, FUSOR, CILINDRO, ETC.), EXCETO PAPEL, DE INTERESSE DA **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA CEARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **DO PREÇO GLOBAL: R$ 22.200,00** (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1101 26 122 0037 **2.053** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT; ELEMENTO DE DESPESA Nº.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO/ ARANI RILDYSON LIMA NOGUEIRA**.**

MORADA NOVA - CE, 15 DE SETEMBRO DE 2022

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:38F3569C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ: 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** A.R.L NOGUEIRA ME, ESTABELECIDA NA RUA LUIZ MAIA SOBRINHO, 355, SÃO FRANCISCO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.765.361/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º TP-004/2022- DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA CARACTERIZADOS COMO "OUTSOURCING DE IMPRESSÃO", COM FRANQUIA ANUAL (12 MESES CONTÍNUOS), COPIADORAS E IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS DIGITAIS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, MONOCROMÁTICOS E POLICROMÁTICOS, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COMPREENDENDO, AINDA, A ALOCAÇÃO DE TÉCNICOS RESIDENTES, TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO, A ENTREGA/INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE TODO O SUPRIMENTO NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO (CARTUCHOS DE TONER, REVELADOR, FUSOR, CILINDRO, ETC.), EXCETO PAPEL, DE INTERESSE DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA CEARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **DO PREÇO GLOBAL: R$ 66.720,00** (SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1501 04 122 0037 **2.059** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD; ELEMENTO DE DESPESA Nº.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS / ARANI RILDYSON LIMA NOGUEIRA**.**

MORADA NOVA - CE, 15 DE SETEMBRO DE 2022

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente Da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:88474706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – CNPJ: 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** A.R.L NOGUEIRA ME, ESTABELECIDA NA RUA LUIZ MAIA SOBRINHO, 355, SÃO FRANCISCO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.765.361/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º TP-004/2022- DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA CARACTERIZADOS COMO "OUTSOURCING DE IMPRESSÃO", COM FRANQUIA ANUAL (12 MESES CONTÍNUOS), COPIADORAS E IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS DIGITAIS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, MONOCROMÁTICOS E POLICROMÁTICOS, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COMPREENDENDO, AINDA, A ALOCAÇÃO DE TÉCNICOS RESIDENTES, TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO, A ENTREGA/INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE TODO O SUPRIMENTO NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO (CARTUCHOS DE TONER, REVELADOR, FUSOR, CILINDRO, ETC.), EXCETO PAPEL, DE INTERESSE DA **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA CEARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **DO PREÇO GLOBAL: R$ 13.080,00** (TREZE MIL OITENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1801 13 392 0307 **2.078** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECULT; ELEMENTO DE DESPESA Nº.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO / ARANI RILDYSON LIMA NOGUEIRA**.**

MORADA NOVA - CE, 15 DE SETEMBRO DE 2022

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:901EC906

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – CNPJ: 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** A.R.L NOGUEIRA ME, ESTABELECIDA NA RUA LUIZ MAIA SOBRINHO, 355, SÃO FRANCISCO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.765.361/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º TP-004/2022- DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA CARACTERIZADOS COMO "OUTSOURCING DE IMPRESSÃO", COM FRANQUIA ANUAL (12 MESES CONTÍNUOS), COPIADORAS E IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS DIGITAIS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, MONOCROMÁTICOS E POLICROMÁTICOS, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COMPREENDENDO, AINDA, A ALOCAÇÃO DE TÉCNICOS RESIDENTES, TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO,

A ENTREGA/INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE TODO O SUPRIMENTO NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO (CARTUCHOS DE TONER, REVELADOR, FUSOR, CILINDRO, ETC.), EXCETO PAPEL, DE INTERESSE DA **SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL** DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA CEARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **DO PREÇO GLOBAL: R$ 9.600,00** (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0201 04 122 0036 **2.005** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAI; ELEMENTO DE DESPESA Nº.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA / ARANI RILDYSON LIMA NOGUEIRA**.**

MORADA NOVA - CE, 15 DE SETEMBRO DE 2022

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1F9E458E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** A.R.L NOGUEIRA ME, ESTABELECIDA NA RUA LUIZ MAIA SOBRINHO, 355, SÃO FRANCISCO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.765.361/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º TP-004/2022- DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA CARACTERIZADOS COMO "OUTSOURCING DE IMPRESSÃO", COM FRANQUIA ANUAL (12 MESES CONTÍNUOS), COPIADORAS E IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS DIGITAIS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, MONOCROMÁTICOS E POLICROMÁTICOS, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COMPREENDENDO, AINDA, A ALOCAÇÃO DE TÉCNICOS RESIDENTES, TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO, A ENTREGA/INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE TODO O SUPRIMENTO NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO (CARTUCHOS DE TONER, REVELADOR, FUSOR, CILINDRO, ETC.), EXCETO PAPEL, DE INTERESSE DA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA CEARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 29.400,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1001 08 122 0137 **2.035** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS; 1002 08 244 0136 **2.043** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IDG – BOLSA FAMÍLIA; 1002 08 244 0136 **2.044** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA – PSB; ELEMENTO DE DESPESA Nº.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / ARANI RILDYSON LIMA NOGUEIRA**.**

MORADA NOVA - CE, 15 DE SETEMBRO DE 2022

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente Da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5F8FCC98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CNPJ: 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** A.R.L NOGUEIRA ME, ESTABELECIDA NA RUA LUIZ MAIA SOBRINHO, 355, SÃO FRANCISCO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.765.361/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N.º TP-004/2022- DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA CARACTERIZADOS COMO "OUTSOURCING DE IMPRESSÃO", COM FRANQUIA ANUAL (12 MESES CONTÍNUOS), COPIADORAS E IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS DIGITAIS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, MONOCROMÁTICOS E POLICROMÁTICOS, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COMPREENDENDO, AINDA, A ALOCAÇÃO DE TÉCNICOS RESIDENTES, TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO, A ENTREGA/INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE TODO O SUPRIMENTO NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO (CARTUCHOS DE TONER, REVELADOR, FUSOR, CILINDRO, ETC.), EXCETO PAPEL, DE INTERESSE DA **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA CEARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ 127.440,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1601 04 121 0031 **2.062** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJ. E FINANÇAS - SEFIN; ELEMENTO DE DESPESA Nº.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022**. DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO MÂNCIO LIMA / ARANI RILDYSON LIMA NOGUEIRA**.**

MORADA NOVA - CE, 15 DE SETEMBRO DE 2022

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3ED00FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0509-A/2022 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR a partir de **01 DE SETEMBRO DE 2022**, a servidora **ALINE DO NACIMENTO SILVA**, matricula Nº 1395656, do cargo de DIRETORA ESCOLAR – NÍVEL D, da Estrutura Organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de setembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:07BC7DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0509-B/2022 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR a partir de **01 SETEMBRO DE 2022**, a servidora **INÁCIA SABRINA LIMA DE ABREU**, matricula Nº 1395915, do cargo de COORDENADORA PEDAGOGICA NÍVEL A, da Estrutura Organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de setembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:3B64C427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0509-C/2022 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR a partir de **01 DE SETEMBRO DE 2022**, a servidora **ANA PAULA CAVALCANTE**, matricula Nº 1395055, do cargo de COORDENADORA PEDAGOGICA NÍVEL B, da Estrutura Organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de setembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:FB104EE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0509-D/2022 – GAB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR ALINE DO NASCIMENTO SILVA, a partir de **01 DE SETEMBRO DE 2022**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL D**, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de Setembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5F0D49AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0509-E/2022 – GAB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **ANA CAMILA HOLANDA FERREIRA,** a partir de **01 DE SETEMBRO DE 2022**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL B**, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de Setembro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:DFC9E07C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0308-F/2022 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR a partir de **03 DE AGOSTO DE 2022**, a servidora **HEVI NOEME BRÍGIDA MACENA**, matricula Nº 1395724, do cargo de COORDENADORA PEDAGOGICA N´VEL C, da Estrutura Organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de Agosto de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:2540F277

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N° 2022.06.28.40-TP, **CONTRATO Nº 2022.09.02.41-FG**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DO(A) ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) FUNDO GERAL. CONTRATADO: AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.554.165/0001-85. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, NA FORMA DO CONVÊNIO Nº 245/2022 - SOP. FUNDAMENTO LEGAL: LEI N. 8.666/93 E TOMADA DE PREÇOS N ° 2022.06.28.40-TP. VALOR GLOBAL: R$ 989.913,36 (NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (CINCO) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa para a contratação do serviço de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do Município de Nova Olinda, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: Projeto/Atividade 07.07.26.782.0586.1.028 – Construcao / Reforma / Ampliacao e pavimentação de vias, Classificação econômica 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. Exercício 2022, com utilização de recursos provenientes do Convênio nº 245/2022 - SOP, Processo nº 03479102/2022, MAPP: 1874. SIGNATÁRIO, PELO CONTRATANTE: CICERO THALYSON FERNANDES PEREIRA. CONTRATADO: MAURO SILVA BANTIM. NOVA OLINDA/CE. 05 de setembro de 2022.

CICERO THALYSON FERNANDES PEREIRA
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:3DB8EA97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O DESCARTE DE DOCUMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o grande volume de documentos no arquivo municipal, em grande parte atingidos pela longevidade, gerando dificuldades de manuseio e acesso;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e otimização dos recursos públicos disponíveis, para maior eficiência na execução de políticas públicas, programas e ações do Município, com a qualificação do gasto público;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficiente a gestão documental, assegurada a integridade, disponibilidade e autenticidade e, quando for o caso, o sigilo de documentos e informações digitais; e

CONSIDERANDO a necessidade de substituir gradativamente a produção e tramitação de documentos físicos para formato exclusivamente digital,

DECRETA:

Art. 1° O descarte de documentos que não apresentem valor permanente, obedecidos
os critérios da avaliação e os prazos de guarda definidos em tabela específica, será realizado pela Comissão de Descarte de Documentos (CDD), que terá as seguintes atribuições:

I - atuar como instância normativa nas áreas de gestão e preservação de documentos públicos;
II - propor e acompanhar a implementação da Política Municipal de Gestão Documental;
III - promover a articulação e prestar orientação técnica aos órgãos municipais;
IV - analisar e aprovar as ferramentas de gestão documental;
V - coordenar a capacitação técnica de servidores nas habilidades afetas à gestão documental;
VI - divulgar suas ações, promovendo a transparência e o conhecimento dos procedimentos de descarte, por meio de sua publicação nos veículos de divulgação formais e de acesso público mantidos pelo Município.

Art. 2° A Comissão de Descarte de Documentos (CDD) será composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

NOME	CPF	MATRÍCULA
JAMIL ALMEIDA PINTO	384.929.703-91	167178-2
ANTONIA DE MARIA RODRIGUES LIMA FERREIRA	300.289.733-72	010468-0
FRANCISCO REGINALDO ALVES DE SOUSA	747.240.703-82	011518-5

Art. 3° O descarte poderá ser feito por:

I - eliminação: destruição física ou lógica dos documentos, podendo ser por fragmentação manual ou mecânica, pulverização, desmagnetização, reformatação ou qualquer outra forma em que a descaracterização dos documentos não possa ser
revertida;
II – cessão: em atendimento à solicitação externa, por pessoa ou órgão interessado, mediante Requerimento dirigido à Comissão de Descarte de Documentos (CDD).
Parágrafo Único. A escolha do procedimento para a descaracterização dos documentos deverá observar as normas legais em vigor em relação à preservação do meio ambiente, à proteção de dados e informações com restrição de acesso e à sustentabilidade.
Art. 4° No prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto deverá ser concluída a Tabela de Temporalidade de Documentos, que definirá os prazos de guarda e a destinação de cada série documental (eliminação ou guarda permanente).

Art. 5° A Comissão de Descarte de Documentos (CDD) terá livre acesso a todos os espaços e órgãos municipais para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6° Dúvidas suscitadas ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Descarte de Documentos (CDD).

Art. 7° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão às expensas de dotações específicas, consignadas no Orçamento.

Art. 8° Este Decreto em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 15 de setembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FB0C9820

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Educação – CNE, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO que as orientações presentes neste Decreto, em termos de seu conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes da Educação Básica devem desenvolver ao longo das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, efetivamente subsidiem a construção de currículos educacionais desafiadores para o sistema municipal de educação, comprometidos todos com o zelo pela aprendizagem dos estudantes, sem distinção de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a autonomia do município e o interesse local, de acordo com o contido nos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 08, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Documento Curricular Referencial do Município de Nova Russas (DCRNR), referência para a rede de escolas públicas que atendam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, aos 15 de setembro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CF0995A1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº SC-IN008/22

O Secretário de Cultura torna público o extrato do Contrato nº **SC-IN008/22**, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº SC-IN008/22**, a saber. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DA CULTURA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1101.13.392.0013.2.075. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **SUB ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.23. **OBJETO:** Contratação da apresentação de show musical do Artista/Banda "DAVI SACER" no dia 08 de novembro de 2022, durante os Festejos de Aniversário do Centenário de Nova Russas, alusivos ao dia municipal do evangélico, no município de Nova Russas/Ce**. VALOR GLOBAL:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** até 31 de dezembro de 2022. **CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO FLAVIO GOMES DIOGO – Secretário; **CONTRATADA:** DAVI AMORIM DE OLIVEIRA LTDA; **ASSINA PELA CONTRATADA:** DAVI AMORIM DE OLIVEIRA.

Nova Russas-Ce, 16 de setembro de 2022.

FRANCISCO FLAVIO GOMES DIOGO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:0ACE21B4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMA-PE005/2022

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia 20 de setembro de 2022 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMA-PE005/2022**, cujo objeto versa sobre Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de consumo, bem como locação de veículos, visando o desenvolvimento de ações de educação e saúde ambiental, junto a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, através do Convênio firmado entre este Município e o Ministério da Saúde sob o nº 919771/2021. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04 de outubro de 2022 das 08:30 ÀS 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 04 de outubro de 2022 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 19 de setembro de 2022.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Pregoeira**.**

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:77F49786

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 069 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Hélter de Oliveira, no uso das atribuições,
CONSIDERANDO a escala programática de férias dos servidores públicos efetivos para o exercício de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores públicos a seguir especificados, conforme tabela abaixo:

NOME SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO OLEGÁRIO SIPAUBA	14/01/2021 a 13/01/2022	01/09/2022 a 30/09/2022
JOSÉ MILTON DE SOUSA MENEZES	01/08/2021 a 31/07/2022	01/09/2022 a 30/09/2022

MALAQUIAS CESARIO NETO	16/08/2021 a 15/08/2022	01/09/2022 a 30/09/2022

Parágrafo único. As férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 78, § 1º, da Lei Municipal nº 527/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Nova Russas/CE, aos 24 de Agosto de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:170FF159

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 070, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sra. **ISABELE ALVES PEDROSA SANTANA**, portadora do CPF nº 026.971.513-46 e RG nº 2004023033120 SSP/CE no cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL**, símbolo ASS-0, grupo ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.383 de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 01 de setembro de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:ADDCDF3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ALUIZIO PAULO DA SILVA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Paulo da Silva, localizado no Sitio Barra, Distrito de Santarém, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:08BDA5D2

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ANTÔNIO CARLOS SOARES CÂNDIDO

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Carlos Soares, localizado no Sitio Santarém, Distrito de Santarém, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:86835314

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ODAIZA XAVIER DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Xavier da Silva, localizado no Sitio Palestina, Distrito Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:59D0A1E2

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
SEBASTIÃO CORREIA LIMA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Correia Lima, localizado no Sitio Palestina, Distrito de Palestina, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:5C93B608

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARIA ZULEIDE DE SOUSA CORREIA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Sousa Correia, localizado no Sitio Palestina, Distrito de Palestina, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:CC8B744A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Palhano, em cumprimento à ratificação procedida pela SECRETARIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 16.09.2022-01-DL, a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em gestão de saúde pública para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

FavorecidA: F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA, inscrita no CNPJ. 33.764.589/0001-53, com sede à rua Carlos Jereissati, nº 115 - Alto São Francisco - Quixadá - CE - CEP: 63.908 - 155.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, Artigo 24 da Lei nº 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente de Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Eridilson Costa Silva - Secretário de Saúde, em 16 de setembro de 2022.

Palhano - CE, em 16 de setembro de 2022.

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:62E362BE

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1609202201

MODALIDADE: DISPENSA Nº 16.09.2022-01-DL

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em gestão de saúde pública para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: unidade orçamentária nº 07.01 - Secretaria de Saúde Fms, Projeto Atividade: 10.122.0024.2.034.0000 - Funç. das Ativ. Administrativas da Sec. de Saúde - EFMS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato vigorará por 03 (três) meses.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Eridilson Costa Silva - Secretário de Saúde.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JAIRO DE CASTRO NASCIMENTO (Sócio administrador) da Empresa F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA**.**

Palhano-CE, em 16 de setembro de 2022.

FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:23D5194C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA Nº 027/2022

O(A) Secretario da Agricultura Familiar, Pedro de Alcantra Leandro, no uso das atribuições legais, conforme

RESOLVE:

I - Conceder o(a) Maria Elizangela Bessa p Cavalcante , Agente Administrativo 1 (um) diária(s) no valor total de 100,00 (cem reais) CONCESSÃO DE DIÁRIA DESTINADA AO SERVIDOR(A) A CIMA CITADO, PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO A CIDADE DE FORTALEZA/CE, NO DIA 16/09/2022, AFIM DE PARTICIPAÇÃO DO XIV ENCONTRO ESTADUAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO CEARÁ - FESTMICRO 2022.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se e cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 15 de setembro de 2022.

PEDRO DE ALCANTRA LEANDRO
Secretario da Agricultura Familiar

Publicado por:
Anderson Lopes Lima
Código Identificador:32360714

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA Nº 028/2022

O(A) Prefeito Municipal, Bismarck Barros Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme

RESOLVE:

I - Conceder o(a) Pedro de Alcantara Leandro, Secretário de Agricultura 1 (um) diária(s) no valor total de 200,00 (duzentos reais) CONCESSÃO DE DIÁRIA DESTINADA AO SERVIDOR(A) A CIMA CITADO, PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO A CIDADE DE QUIXERAMOBIM/CE, NO DIA 15/09/2022, AFIM DE PARTICIPOU DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA SAFRA 2022/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se e cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 15 de setembro de 2022.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Lopes Lima
Código Identificador:5EC1E0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA Nº 029/2022

O(A) Secretario da Agricultura Familiar, Pedro de Alcantara Leandro, no uso das atribuições legais, conforme

RESOLVE:

I - Conceder o(a) Marcelino Alves Campos, Assessor Especial 1 (um) diária(s) no valor total de 200,00 (duzentos reais) CONCESSÃO DE DIÁRIA DESTINADA AO SERVIDOR(A) A CIMA CITADO, PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO A CIDADE DE QUIXERAMOBIM/CE, NO DIA 15/09/2022, AFIM DE PARTICIPOU DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA SAFRA 2022/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se e cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 15 de setembro de 2022.

PEDRO DE ALCANTARA LEANDRO
Secretario da Agricultura Familiar

Publicado por:
Anderson Lopes Lima
Código Identificador:FD309F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.30.01

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.30.01

RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO

O presente Relatório refere-se à Habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, em regime de execução indireta, objetivando a Contratação de empresa para executar os serviços de Abastecimento de Água nas localidades de Balão, Milagres e Mata Fresca na zona rural do município de Piquet Carneiro-CE. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022, às 09:00 horas, na sala de Licitação, situada na Praça Mariano Aires, s/n, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitação, constituída por Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima- Presidente, e por seus membros Vinicius de Pádua Ricarte Lucena e Jeovano Paes Monte, recebeu os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços das empresas abaixo relacionadas, conforme registrado na Ata da Sessão de Habilitação. SEG-NORTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME; 2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA; WM CONSTRUÇÕES LTDA; V.F. DA SILVA CONSTRUÇÕES; GPM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP; REAL SERVIÇOS EIRELI; ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA; CONSTRUTORA MORAES LTDA; MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA; PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI; MELIUZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; ABRAV CONSTRUÇÕES-SERVIÇOS-EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA; e C.R.P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. A Comissão dividiu a análise em dois blocos: no primeiro bloco foi analisada a documentação referente à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal e Trabalhista e Econômico-financeira, com a participação do Assessor Jurídico Narcélio Limaverde Filho, OAB/CE nº 13.102; no segundo bloco foi feita a análise da Habilitação Técnica que, por se tratar de uma área específica de engenharia, a Comissão foi assessorada pelo Engenheiro Civil Francisco Antonio dos Santos, CREA/CE 8550-D, prestador de serviços da Prefeitura Municipal. Após análise minuciosa de toda documentação, foram consideradas as seguintes empresas como HABILITADAS: A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME; MELIUZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; C.R.P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA MORAES LTDA; 2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA; ABRAV CONSTRUÇÕES-SERVIÇOS-EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; WM CONSTRUÇÕES LTDA; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI; SEG-NORTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; e ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, com a observação que caso se sagre vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, tendo em vista que a mesma apresentou a Certidão fora do prazo de validade, mas lhe é facultado o direito por se tratar de Micro Empresa/EPP. As empresas abaixo relacionadas foram consideradas INABILITADAS. São elas: CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem (2) - Não apresentou a Certidão de registro ou inscrição, pessoa física, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou (CAU) Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade e item 5.1.1.6 - RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA, subitem (5.1) – Apresentou o balanço patrimonial a página 4/8; GPM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 – Habilitação Jurídica, letras (“B”) e (“C”) Não anexou a declaração da Inexistência de fato superveniente ao Registro Cadastral impeditivo de habilitação e declaração de que não possui em seu quadro societário sócio administrador servidor público da ativa., item 5.1.1.3 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7. DA CF, Não anexou a declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos., item 5.1.1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem (3) letras (“A”), (“B”) e (“C”), Não apresentou atestado/acervo técnico expedido pelo CREA com características técnicas similares as do objeto licitado., subitem (12) Não anexou Declaração com a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação., subitem (13) Não anexou Declaração conforme estabelecido no Art. 30, parágrafo 6°. da lei 8.666/93 e suas alterações, deverá conter a relação explícita que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos etc., e item 5.1.1.5 alínea “D”, não anexou a declaração que conhece o local onde será realizado as obras; V.F. DA SILVA CONSTRUÇÕES, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 – Habilitação Jurídica, letra (“D”) Não anexou a inscrição do ato constitutivo, somente as alterações sem a devida consolidação., item 5.1.1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem (3) letras (“A”), (“B”) e (“C”), Não apresentou atestado/acervo técnico expedido pelo CREA com características técnicas similares as do objeto licitado., subitem (13) Não anexou Declaração contendo a relação explícita que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos etc., e subitem (15) Não anexou declaração expressa assinada e com firma reconhecida em cartório do Responsável Técnico, detentor do atestado E/OU certidão de capacidade técnica, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico; REAL SERVIÇOS EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem (15) Não anexou a declaração expressa assinada pelo responsável técnico Sr. Levi Pereira da Silva detentor dos atestados/certidão de capacidade técnica, informando que o mesmo concorda com a

inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico., outrossim informo que a declaração acima citada juntada nos documentos de habilitação está assinada pela representante legal da empresa Sra. Deliane Ferreira de Almeida e não pelo engenheiro responsável; PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem (3) letras (“A”), (“B”) e (“C”), Não apresentou atestado/acervo técnico expedido pelo CREA com características técnicas similares as do objeto licitado; MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL, subitem (15) Não anexou a declaração expressa assinada pelo responsável técnico Sr. Járdson Macedo da Silva detentor dos atestados/certidão de capacidade técnica, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico e o profissional Francisco Pinto de Macedo Lobo Neto que juntou a referida declaração não apresentou acervo compatível com o objeto licitado. A Comissão informa que foram adotados todos os critérios técnicos para a aferição da documentação. Que seja publicada essa decisão e que a partir da publicação no Jornal de Grande Circulação (Jornal o Povo), Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município. Inicie-se a contagem dos prazos relativos ao artigo 109, I “a” da Lei 8.666/93.

Piquet Carneiro, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:39C68CCE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 06/2022 de 19 de setembro de 2022.

Dispõe sobre convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quiterianópolis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quiterianópolis, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 17/2013, na data de sua reunião no dia 19 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º . Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quiterianópolis a se realizar no dia 27 de outubro de 2022.

Art. 2º . A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quiterianópolis/CE, 19 de setembro 2022.

ANA PRISCILA GOMES BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:3A2EF5C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 070/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Prevenção aos Óbitos Materno, Infantil e Fetal e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.
CONSIDERANDO a Portaria n° 72, de 11 de janeiro de 2010, do Ministério da Saúde que o seu artigo 1º estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatório nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema único de Saúde (SUS).
RESOLVE:
Art. 1º CRIAR a Comissão de Prevenção ao Óbito Materno, infantil e Fetal no âmbito do Município de Quiterianópolis.
Parágrafo único- Compete a Comissão de Prevenção ao óbito Materno, Infantil e Fetal, realizar investigação epidemiológico de casos notificados, surto e óbitos por doenças específicas.
Art. 2º - A Comissão de Prevenção ao Óbito Materno, Infantil e Fetal será composta pelos seguintes profissionais:
Joelma Machado Oliveira – Secretária Municipal de Saúde
Antonio Ari Alencar Júnior - Médico
Maria Cleudenir Costa Bento - Coordenadora de Epidemiologia
Socorro Soares de Sousa - Coordenadora da Atenção Primária de Saúde
Ana Priscila Gomes Bezerra - Conselho da Criança e do Adolescente
Thiago Silva Oliveira - Conselho Municipal de Saúde
Mariana Soares da Silva - Enfermeira do Hospital Municipal Quitéria de Lima
Edvânia Cavalcante Oliveira - Agente Comunitário de Saúde
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 12 de setembro de 2022.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:28271DD5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 035/2022. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO BÁSICO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 03/10/2022 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://bll.org.br/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Maiores Informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 19 de setembro de 2022.

TIAGO SOUZA DE MOURA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:B3256755

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 13.09.001/2022

ERRATA Nº 13.09.001/2022

Na Portaria Nº 05.09.008/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, considere-se:

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) EDGARDS SILVA DA SILVEIRA COSTA, portador (a) do CPF 381.169.283-68, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DA EDUCACAO, matrícula 00805750, admitido(a) em 02/05/1988, no cargo de AUX. DE SERVICOS, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 05/09/2022.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) EDGARDS SILVA DA SILVEIRA COSTA, portador (a) do CPF 381.169.283-68, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL, matrícula 00805750, admitido(a) em 02/05/1988, no cargo de AUX. DE SERVICOS, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 05/09/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 13 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Município de Quixadá

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:84622064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°19.09.002/2022

PORTARIA Nº 19.09.002/2022

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANTONIA VALERIA DA SILVA, portador (a) do CPF 009.641.453-75, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em 05/02/2019, matrículas 00915260 no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, até 01 de Setembro de 2023, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, com início em 01/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 19 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:2FBCC2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19.09.001/2022

PORTARIA Nº 19.09.001/2022

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO o art. 28º a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ELCIVANIA DE LIMA RABELO, portador (a) do CPF 768.781.473-87, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em 31/07/2012, matrículas 00901497, no cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, até 01 de Setembro de 2023, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, com início em 19/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 19 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:DC5EA48D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.010/2022

ATO Nº 01.09.010/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **JEFFERSON NASCIMENTO DE SOUSA,** para exercer o cargo em comissão de **Coord. De Polit. De Esporte, simbologia DAS-1,** vinculado à **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:2135879A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.09.011/2022

ATO Nº 01.09.011/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **MEIRIANE DE OLIVEIRA,** do cargo de **Coordenador do Núcleo Contábil, simbologia DNS-5,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:540B125F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 05.09.001/2022

ATO Nº 05.09.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **GLAUCIA MARIA CAVALCANTE MAIA,** do cargo de **Gerente do Caps Geral, simbologia DNS-2,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 05 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:1B0AC9EE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 15.09.001/2022

ATO Nº 15.09.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA,** do cargo em comissão de **Superintendente IPMQ**, cargo existente dentro da **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, onde estava respondendo **INTERINAMENTE PELA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 15 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:B358ECB2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 15.09.002/2022

ATO Nº 15.09.002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **MARIA JAQUELINE SILVA ALVES,** do cargo de **Gerente de Segurança alimentar e nutricional, simbologia DAS-10,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 15 de Setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:4AC92CE3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do 7º Termo Aditivo ao contrato **nº 2019/10.25.01SEDUMA,** resultante da **Concorrência Publica nº CP2019/001SEDUMA - CONTRATANTE**: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. **CONTRATADO:** Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Elizeu Bastos Lira. OBJETO**: contratação de empresa especializada em construção civil, para executar obras/serviços de pavimentação e passeio de ruas no centro do Município de Quixadá/CE, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio**

Ambiente de Quixadá/Ce. O presente Termo Aditivo tem por objetivo proceder ao reajuste de preço no valor de R$ 80.935,90. **Data da assinatura:** 25 de agosto de 2022. **Signatário Contratante:**Pedro Teixeira Pequeno Neto, Secretário

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:CC47A3BD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Tomada de Preços nº 07.001/2022. Contratante**: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do contrato resultante da Tomada de Preços nº 07.001/2022: **nº 07.001/2022.1-SEDUMASP** – Valor global: R$ 272.871,73 – **Contratada**: Arcturo Construções LTDA – EPP, através de seu representante legal, o Sr. José Venâncio Pimentel Almeida. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em construção civil, para executar projeto de construção de pavimentação em pedra tosca, com extensão de 594,53m na rua principal da localidade de Boa Água, Distrito de Cipó dos Anjos, Município de Quixadá, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. **Prazo de vigência**: 12 meses, a partir da data da assinatura. **Assina pela contratante**: Secretário, Pedro Teixeira Pequeno Neto. **Data da assinatura do contrato**: 15 de setembro de 2022

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:5F54AB0A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato **nº 10.003/2021-01**, resultante da **Chamada Pública nº 10.003/2021-CHP**. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: Centro de Doenças Renais e Hipertensão Arterial LTDA. **OBJETO: Credenciamento de clínicas para a prestação de serviços para realização de procedimentos de terapia renal substitutiva – TSR, Patologias e demais procedimentos autorizados pela APAC (Autorização dos procedimentos de alta complexidade), em atendimento a pacientes da rede pública Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quixadá/Ce.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência** do contrato original pelo período de 01 mês a partir de 20 de agosto de 2022. **Signatária:**Lady Diana Arruda Mota. **Data da assinatura:** 18 de agosto de 2022

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:BD855129

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.05.1

A Gestora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixelô/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2022.09.05.1**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital (Termo de Referência), pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, faz-se necessário que a licitação seja revogada, ante a impugnação apresentada, analisando os argumentos postos, entendemos como medida justa o refazimento do Edital Convocatório e consequentemente do seu Anexo I (Termo de Referência), sobretudo das especificações dos itens que o compõe, para melhor atender às necessidades da Administração. **Maiores Informações:** Setor de Licitações da Prefeitura situado à Rua Pedro Gomes de Araújo s/nº, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 19 de setembro de 2022 –

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F5551530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2022-GAPRE.

PORTARIA Nº 220/2022-GAPRE.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) LUÍZA MAURA DA SILVA, matrícula nº 1796, ocupante do cargo público efetivo de Professora, faz parte do quadro de pessoal do Município de Quixelô/CE, conforme Ato de Nomeação nº 158/2008;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 33 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a aposentação do(a) servidor(a) LUÍZA MAURA DA SILVA, matrícula nº 1796, ocupante do cargo público efetivo de Professora, que requereu formalmente a declaração de vacância do caro que ocupa;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público efetivo de Auxiliar de Professor ocupado pelo(a) servidor(a) LUÍZA MAURA DA SILVA, matrícula nº 1796, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 33, V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder com os pagamentos das verbas que, porventura, sejam devidas ao servidor identificado no artigo anterior.

Art. 3º - A servidora identificada no artigo 1º deverá ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C8415270

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Sra. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 3011.02/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL NA IMPRENSA COMUM E OFICIAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO (A): HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI

VALOR ADITIVADO: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

PERCENTUAL ADITIVADO: 5.94% (cinco inteiros e noventa e quatro centésimos).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES

Quixeré – CE, 19 de setembro de 2022.

NICAELE LIMA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:A03B69FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual **N° 1909.01/2022**, resultante do **Pregão Presencial nº 3108.01/2022**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.301.1002.2.045 - Manutenção das ASPS - Custeio/Atenção Básica Unidades Mantidas, Conforme Termo de Ajuste Nº 20/2021.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022.

CONTRATADA: BANDEIRA ATACAREJO LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Luzinete Bandeira de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.845,00 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Quixeré – CE, 19 de setembro de 2022.

TIAGO MAIA PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:0DE1D0B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Quixeré torna público o extrato da Notificação de aplicação de penalidade conforme abaixo descrito: PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2022; OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORES E CADEIRAS DESTINADOS AO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM JUNTO A SEDCRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE; NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE QUIXERE; NOTIFICADA: F DENILSON F DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.523.994/0001-63; SANÇÃO APLICADA: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO: 05 (cinco) dias úteis a partir desta notificação.

Quixeré – CE, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:03CCB8F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.19.09.2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) THAMYSSON XAVIER RODRIGUES FERREIRA, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Logística e Patrimônio, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 19/09/2022 com a finalidade de tratar de interesses da Secretaria de Administração Municipal, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de setembro de 2022.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3E95DA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 015/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE AIRTON SILVA SOUSA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° 2000030063753 SSP/CE, e CPF n.° 022.155.913-23, e o(a) Sr.(a) JOSE AIRTON SILVA SOUSA, RG n° 2002030005229 SSPDC/CE, e CPF n.° 006.465.033-24, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Central de Monitoramento Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

JOSE AIRTON SILVA SOUSA
Contratado(a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E950D84D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 016/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O (A) SR.(A) PAULO CESAR MELO COSTA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Administração, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sr. (a) NICAELE LIMA ALVES, RG n° 2000030063753 SSP/CE, e CPF n.° 022.155.913-23, e o(a) Sr.(a) PAULO CESAR MELO COSTA, RG n° 2004021025510 SSP/CE, e CPF n.° 248.516.258-12, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Administração do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de VIGILANTE, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Unidade Mediante Convênio - Centro Vocacional Tecnológico - CVT, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação,

nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

PAULO CESAR MELO COSTA
Contratado(a)

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:434125F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.14.09.2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ANTONIA LUCI SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Ensino Fundamental, 01 (uma) diária(s), no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 14/09/2022, com a finalidade de participar do II Encontro de Formação do Programa Agrinho no SEST SENAR, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de setembro de 2022.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E18BF959

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 002.19.09.2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSE FRANCISCO MERCES DA SILVA, ocupante do cargo de Tesoureiro, 01 (uma), diária(s), no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Aracati/Ce, no(s) dia(s) 19/09/2022, com a finalidade de participar do seminário abertura de empresas: descomplicando a formalização de negócios nos municípios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:79FFAC11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.03.09.2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) IKARO ALLYSSON VIANA BRAGA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s), 03 e 04/09/2022, com a finalidade de acompanhar equipes de alunos para fase regional dos jogos Escolares, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de setembro de 2022.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:73BDB8EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.03.09.2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) MARIA CONSOLATA COSTA SANTIAGO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretor de Escola II, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s) 03 e 04/09/2022, com a finalidade de acompanhar equipes de alunos para fase regional dos jogos Escolares, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de setembro de 2022.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D71F96CD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.03.09.2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JANEIDE SILVA DE SOUSA, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce, no(s) dia(s), 03 e 04/09/2022, com a finalidade de acompanhar equipes de alunos para fase estadual dos jogos Escolares, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de setembro de 2022.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F685C344

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 063/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA, RG n° 96023001156 SSPDS/CE, e CPF n.° 851.599.483-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Almoxarifado da Sec. Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 08 de setembro de 2022.

MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:66A85AFB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 064/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ARIELA DA SILVA ALVES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) ARIELA DA SILVA ALVES, RG n° 2002010479519 SSP/CE, e CPF n.° 009.051.803-99, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de setembro de 2022 a 30 de setembro

de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de setembro de 2022.

ARIELA DA SILVA ALVES
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BEAA217C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 065/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 182/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA RAQUEL DE LIMA GONÇALVES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) MARIA RAQUEL DE LIMA GONÇALVES, RG n° 2000099173680 SSPDS/CE, e CPF n.° 052.633.463-01, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de setembro de 2022.

MARIA RAQUEL DE LIMA GONÇALVES
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:159203EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 066/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ARIDIANO RODRIGUES SOUSA,.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659, Quixeré-Ce, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretaria de Educação, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o(a) Sr.(a) ARIDIANO RODRIGUES SOUSA, RG n° 2007893058-2 SSPDS/CE, e CPF n.° 062.858.773-27, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira e Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Angelina da Conceição a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 17 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 16 de setembro de 2022.

ARIDIANO RODRIGUES SOUSA
Contratado (a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58EA91CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 185/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR. JESSICA SOUSA BRITO, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) JESSICA SOUSA BRITO, RG n° 2001030023946 SSP/CE, e CPF n.° 050.103.183-93, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.230,82 (Hum mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

JESSICA SOUSA BRITO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9E24E920

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 186/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR (A). LUZIA MARIA LIMA DE HOLANDA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) LUZIA MARIA LIMA DE HOLANDA, RG n° 2017138196-8 SSPDS/CE, e CPF n.° 455.505.223-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.403,52 (Dois mil quatrocentos e três reais e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

LUZIA MARIA LIMA DE HOLANDA
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C8BD8A04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 188/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) EMANUEL LEVI OLIVEIRA MORAIS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) EMANUEL LEVI OLIVEIRA MORAIS, RG n° 2006099025213 SSPDS/CE, e CPF n.° 073.459.853-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Sede da Secretaria de Educação e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 05 de setembro de 2022.

EMANUEL LEVI OLIVEIRA MORAIS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D7DC0A07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 189/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR (A). ERISVANIA DE BRITO MARTINS A, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a ERISVANIA DE BRITO MARTINS, RG n° 2002030077858 SSP/CE, e CPF n.° 026.400.083-82, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 19 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.403,52 (Dois mil quatrocentos e três reais e dois centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

ERISVANIA DE BRITO MARTINS
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:82BCBEE8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 012/2022.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação e o (a) Sr. (a) FRANCISCO ALEXSANDRO DE LIMA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Educação, C.G.C. n.° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68 e o Sr.(a) .573-68, e o (a) Sr.(a)) FRANCISCO ALEXSANDRO DE LIMA, RG n° 2008575417-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 614.997.943-12, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de setembro de 2022.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, aos 08 de setembro de 2022.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DF7E48C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 187/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RAIMUNDO CIRILO DE SOUSA NETO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° 20170455119 SSPDS/CE, e CPF n.° 368.153.573-68, e o (a) Sr.(a) RAIMUNDO CIRILO DE SOUSA NETO, RG n° 2008147294-8 SSPDS/CE, e CPF n.° 066.434.543-36, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PSICÓLOGO, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Núcleo de Atendimento Pedagógico - NAPE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.740,44 (Três mil setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

RAIMUNDO CIRILO DE SOUSA NETO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4F0A3A51

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS 003.19.09.2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ANA LETICIA HONORATO SILVA, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Contabilidade, 01 (uma), diária(s), no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Aracati/Ce, no(s) dia(s) 19/09/2022, com a finalidade de participar do seminário abertura de empresas: descomplicando a formalização de negócios nos municípios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D7C42C9F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS 004.19.09.2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), MARIA DO SOCORRO DE SOUSA, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento, 01 (uma), diária(s), no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Aracati/Ce, no(s) dia(s) 19/09/2022, com a finalidade de participar do seminário abertura de empresas: descomplicando a formalização de negócios nos municípios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AC74FF4F

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 030/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 208/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) MARIA ELISDENIA DE SOUSA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) MARIA ELISDENIA DE SOUSA, RG n° 3198847/97 SSP/CE, e CPF n.° 821.253.683-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Primeira do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de setembro de 2022.

MARIA ELISDENIA DE SOUSA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4F44B8C1

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 031/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 254/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES, RG n° 1.639.515 SSP/RN, e CPF n.° 033.826.264-46, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.805,33 (Dois mil oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos) de vencimento e R$ 561,06 (Quinhentos e sessenta e um reais e seis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de setembro de 2022.

MARIA NEIDE TRINDADE RODRIGUES
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1D9F6C1D

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 032/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 195/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) ALDA DE SOUSA LIMA MENDES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) ALDA DE SOUSA LIMA MENDES, RG n° 302078596 SSP/CE, e CPF n.° 415.780.583-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Quarta e Clausula Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 2.805,33 (Dois mil oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos) de vencimento e R$ 561,06 (Quinhentos e sessenta e um reais e seis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de setembro de 2022.

ALDA DE SOUSA LIMA MENDES
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:12E6755F

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 033/2022

ADITIVO AO CONTRATO N.º 312/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) MARINEIDE DE LIMA SOUSA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) MARINEIDE DE LIMA SOUSA, RG n° 2003014138986 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.945.803-10, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de setembro de 2022.

MARINEIDE DE LIMA SOUSA
Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1._____

2.----_____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2925B186

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 315/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato

representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA, RG n° 2008518409-2 SSPDS/CE, e CPF n.° 072.199.163-70, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde de Água Fria no ponto de apoio Barreiras e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9DA01764

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 316/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA IVONE COSTA MELO, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA IVONE COSTA MELO RG n° 2005030032662 SSP/CE, e CPF n.° 957.139.483-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Bucal, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.246,80 (Hum mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) de vencimento e R$ 249,36 (Duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

MARIA IVONE COSTA MELO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2CEADDBD

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 317/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) NAIELE FAIGRA SILVA OLIVEIRA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) NAIELE FAIGRA SILVA OLIVEIRA, RG n° 2009098089840 SSPDS/CE, e CPF n.° 603.873.803-70, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.230,82 (Hum mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) de vencimento e R$ 246,16 (Duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que

pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

NAIELE FAIGRA SILVA OLIVEIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D1BD4DF0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 318/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DANIELY DE OLIVEIRA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DANIELY DE OLIVEIRA, RG n° 2007187989-1 SSPDS/CE, e CPF n.° 049.856.663-35, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Lagoinha III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento e R$ 242,40 (Duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

MARIA DANIELY DE OLIVEIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:127DDEB3

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 319/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) WENNIA JESSICA MATOS SILVA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) WENNIA JESSICA MATOS SILVA, RG n° 2007298723-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.596.813-64, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.230,82 (Hum mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) de vencimento e R$ 246,16 (Duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

WENNIA JESSICA MATOS SILVA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:79D5D5BD

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 320/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) TIAGO DA CONCEIÇÃO ALVES, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) TIAGO DA CONCEIÇÃO ALVES, RG n° 2007298723-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.596.813-64, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços

especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Tomé e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.230,82 (Hum mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) de vencimento e R$ 246,16 (Duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

TIAGO DA CONCEIÇÃO ALVES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4E753290

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 321/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) **MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS, RG n° 2007601201-2 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.497.783-22, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Bucal, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Tomé e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.246,80 (Hum mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) de vencimento e R$ 249,36 (Duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1ED8D653

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 322/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA MARLENILCE PEREIRA RODRIGUES, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA MARLENILCE PEREIRA RODRIGUES, RG n° 3459424/2000 SSP/CE, e CPF n.° 957.424.333-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar em Saúde Bucal, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.246,80 (Hum mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) de vencimento e R$ 249,36 (Duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

MARIA MARLENILCE PEREIRA RODRIGUES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:982133FC

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 323/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA IVANI DE LIMA SOUSA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA IVANI DE LIMA SOUSA, RG n.º 2000099165920 SSP/CE, e CPF n.° 026.904.673-99, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

MARIA IVANI DE LIMA SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E57D4653

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 324/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ELIS MIKELY SOUSA RIBEIRO, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ELIS MIKELY SOUSA RIBEIRO doravante, RG n° 2006099016443 SSPDS/CE, e CPF n.° 055.871.293-22, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Posto de Saúde Sede III e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

ELIS MIKELY SOUSA RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DD90E9B2

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 325/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) LEILA MARIA DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) LEILA MARIA DE OLIVEIRA RG n° 2003030058320 SSP/CE, e CPF n.° 041.505.793-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Secretaria de Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.230,82 (Hum mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) de vencimento e R$ 246,16 (Duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

LEILA MARIA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DC61CD8E

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 326/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ERICA KAIANE RIBEIRO SENA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ERICA KAIANE RIBEIRO SENA RG n° 2006099020742 SSP/CE, e CPF n.° 060.773.733-62, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede Secretaria de Saúde e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.230,82 (Hum mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) de vencimento e R$ 246,16 (Duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

ERICA KAIANE RIBEIRO SENA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0CFC552F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 327/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANTONIA FABIANA QUEIROZ, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANTONIA FABIANA QUEIROZ, RG n° 2006009023356 SSP/CE, e CPF n.° 018.916.553-70, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro da família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 3.740,44 (Três mil setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) de vencimento e R$ 748,08 (Setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

ANTONIA FABIANA QUEIROZ
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7E1FA57B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 328/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) ANDERSON COSTA MAIA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) ANDERSON COSTA MAIA, RG n° 2007981152-8 SSPDS/CE, e CPF n.° 064.284.913-70, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO PLANTONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 08 de outubro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.304,35 (Hum mil trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) por plantão I mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 07:00 de segunda feira até 19:00 de sexta feira e R$ 1.366,67 (Hum mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por plantão II mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 19:00 de sexta feira até 07:00 de segunda feira a ser estabelecido em escala mensal, efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 12h/plantão (doze horas/plantão) estabelecido por escala.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

ANDERSON COSTA MAIA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FC681624

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 329/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA JARDILENE DA CUNHA ALVES, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n°

11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA JARDILENE DA CUNHA ALVES RG n° 2007142618-8 SSPDS/CE, e CPF n.° 058.371.043-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento e R$ 242,40 (Duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

MARIA JARDILENE DA CUNHA ALVES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9B8920CB

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 330/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RENATO MONTEIRO XAVIER.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) RENATO MONTEIRO XAVIER, RG n° 9113793955 SSP/RS, e CPF n.° 601.146.503-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim, Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23

(Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

RENATO MONTEIRO XAVIER
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CB717703

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 331/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA, RG n° 2018217718-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 720.976.393-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.870,22 (Hum mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) de vencimento e R$ 374,04 (Trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5AA9D753

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 332/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) SOSTENES GOMES BRITO, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) SOSTENES GOMES BRITO, RG n° 2000099173744 SSPDS/CE, e CPF n.° 065.460.893-86, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Enfermeiro, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.870,22 (Hum mil oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) de vencimento e R$ 374,04 (Trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

SOSTENES GOMES BRITO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7883B74B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 333/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO, RG n° 2003023016553 SSP/CE, e CPF n.° 046.336.383-35, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA1C95AA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 334/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARIA DAS DORES DE SOUSA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARIA DAS DORES DE SOUSA, RG n° 99002036508 SSPDS/CE, e CPF n.° 713.818.993-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.496,17 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 299,23 (Duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

MARIA DAS DORES DE SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ECF1E525

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 335/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FABRÍCIO ALEXANDRE LIMA, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FABRÍCIO ALEXANDRE LIMA, RG n° 99002019646 SSPDS/CE, e CPF n.° 916.584.203-0, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de setembro de 2022 a 01 de outubro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento e R$ 242,40 (Duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de

necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

FABRÍCIO ALEXANDRE LIMA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:46BF806C

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 336/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO RG n° 2000099171199 SSPDS/CE, e CPF n.° 040.935.173-39, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de setembro de 2022 a 01 de outubro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos asos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.230,82 (Hum mil duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) de vencimento e R$ 246,16 (Duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de setembro de 2022.

FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:08E49EC6

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 337/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) RILDO SAMPAIO DE MEDEIROS, PARA A NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, E LEI N.º 9.504/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) RILDO SAMPAIO DE MEDEIROS, RG n° 1855453726 SSP/CE, e CPF n.° 810.173.403-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de MÉDICO PLANTONISTA, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 12 de setembro de 2022 a 11 de outubro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.304,35 (Hum mil trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) por plantão I mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 07:00 de segunda feira até 19:00 de sexta feira e R$ 1.366,67 (Hum mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por plantão II mais 20% (vinte por cento) de insalubridade de 19:00 de sexta feira até 07:00 de segunda feira a ser estabelecido em escala mensal, efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 12h/plantão (doze horas/plantão) estabelecido por escala.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 12 de setembro de 2022.

RILDO SAMPAIO DE MEDEIROS
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:26A6B86E

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 032/2022.

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) MARIA IVONE COSTA MELO.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA IVONE COSTA MELO RG n° 2005030032662 SSP/CE, e CPF n.° 957.139.483-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 01 de setembro de 2022.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 01 de setembro de 2022.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:73B0E4B0

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 016/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E O (A) SR.(A) GILLIARD RODRIGUES GOMES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. (a) JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° 2000099167825 SSP/CE, e CPF n.° 436.491.303-00, e o(a) Sr.(a) GILLIARD RODRIGUES GOMES, RG n° 2000030039100 SSPDC/CE, e CPF n.° 931.425.873-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Praça do Pontal, Matriz e Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) de vencimento mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de setembro de 2022.

GILLIARD RODRIGUESGOMES
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1DE2BC37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2022

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA CARMO

CPF: 699.268.833-20
CARGO: Coordenadora
DESTINO: Crato/CE
PERIODO DA VIAGEM: 19 de setembro de 2022.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 100,00 (cem reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 100,00 (cem reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do III Fórum/2022 de Secretários Municipais de Educação e Gerentes MAISPAIC, a ser realizado no dia 19 de setembro do corrente ano, no auditório da CREDE-18 na cidade do Crato/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 16 de setembro de 2022

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:0977559E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2022

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: ANA KARINA DE OLIVEIRA SOUSA PEREIRA
CPF: 632.883.033-53
CARGO: Professora
DESTINO: Crato/CE
PERIODO DA VIAGEM: 19 de setembro de 2022.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 50,00 (cinquenta reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 50,00 (cinquenta reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do III Fórum/2022 de Secretários Municipais de Educação e Gerentes MAISPAIC, a ser realizado no dia 19 de setembro do corrente ano, no auditório da CREDE-18 na cidade do Crato/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 19 de setembro de 2022

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:66C4D230

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **N°1309001SMS**, RESULTANTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº **18.02.2022.01-CH**.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIO JOSE ALEXANDRE PACÍFICO DE SOUZA, CPF: 779.895.703-00
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR DO PLANTÃO DO CONTRATO: R$ 2.200,00 PLANTÃO SEMANA E 2.500,00 PLANTÃO FINAL DE SEMANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.16.01.10.122.0002.2 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 02.16.02.10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA. FONTE DE RECURSO: 500.1002.00, 600.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) MESES**, 13/09/2022** A **13/09/2023**.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:9F805EC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 14092201SMS
ORIGEM.....: PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 07.06.2022.01-SRPE
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A).....: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ.....: 13.414.166/0001-04
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE
VALOR TOTAL.....: R$ 2.461,40(DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.16.01.10.122.0002.2.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE- FONTE DE RECURSO: 500.1002.00. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.
VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
DATA DA ASSINATURA.....: 14 DE SETEMBRO

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:09EDEAD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

Nº DO CONTRATO.....: 20220691SEJ – MANUTENÇÃO DAS QUADRAS DO DOM LEME E CAJUEIRO
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.03.2022.01-SRPP
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATADO: M. JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI
CNPJ.....: 04.957.984/0001-54

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 27/27.1 E SINAPI 01_2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE
VALOR TOTAL.....: R$ 99.893,43 (Noventa e nove mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2022
VIGÊNCIA.....: 25 DE OUTUBRO DE 2022

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:C9246C9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santana do Cariri-CE, torna público, o processo de Dispensa de Licitação nº 15.09.2022.01-CD, com fundamento legal no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, cujo objeto é a Locação do imóvel para o funcionamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV no Sitio Guritiba. Locador: Cicero Vieira de Lima. O valor do contrato a ser celebrado será de R$ 205,00(duzentos e cinco reais) mensal, e valor global de R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais), compatível com a realidade mercadológica local, (conforme o laudo de avaliação.). Classificação: 02.15.01.08.122.0002.2057 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento de Despesas: 33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. Fonte de recurso: 500.0000.00. Prazo de Locação: 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado.

YANNE SILVA FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação.

Santana do Cariri/CE, 19 de setembro de 2022.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:DA1FD2E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° SF-TP002/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de Licitação torna público resultado da fase de proposta de preços referente à Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° SF-TP002/2022,CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCICIO FINANCEIRO 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNCÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.** A empresa **CONASP CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO SS LTDA-EPP,** é declarada vencedora da presente licitação, tendo apresentado menor preço global na importância de **R$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais).** Íntegra dos documentos na Sala de Licitações à Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Ao tempo em que, tendo em vista a necessidade administrativa relativa à execução do serviço, objetivando ainda, dar celeridade ao processo licitatório,solicitamos que caso não haja interesse de interpor recurso da decisão do julgamento das propostas de preços, que apresente formalmente manifestação de abdicar do prazo recursal para e-mail: cplsenadorp@gmail.com, ou para o endereço acima citado.

Senador Pompeu/CE, 19 de Setembro de 2022 -

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:79637E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO CONTRATUAL Nº SARHMA-DL001/2022

A Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Contratação de Instituição sem fins lucrativos e inquestionável reputação ético-profissional para a prestação de serviços de consultoria gerencial e tecnológica para produtores e empresa pertencentes à cadeia produtiva do leite no município de Senador Pompeu-CE, através da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

CONTRATADO: SERVIÇO DE AP AS MIC E PE EMP DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE - CE;

VALORES: R$ 82.044,00 (oitenta e dois mil e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA – Ordenador de Despesas;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOAQUIM CARTAXO FILHO– Representante Legal.

ASSINA PELA CONTRATADA: ALCI PORTO GURGEL JUNIOR– Representante Legal.

Senador Pompeu/CE, 18 de Agosto de 2022.

ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA
Secretária de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:8B08E3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SE-DL007/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SE-DL007/2022

A Ordenadora de Despesas a Sra. Secretária DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do Município de Senador Pompeu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DA

BANDA MUNICIPAL CHICO DO PISTON, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

LICITANTE: DO RE MI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME.

VALOR GLOBAL: R$ 12.670,00 (doze mil seiscentos e setenta reais), .

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores, e Decreto Federal nº 9.412/18.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Secretária DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Senador Pompeu/CE, 19 de Setembro de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:8D67FF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL004/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL004/2022

A Ordenadora de Despesas a Sra. MARIA FERNANDETE GOMES, SECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de Senador Pompeu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOTOCOLORÍMETRO DIGITAL, PORTÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

EMPRESA: D P BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores, e Decreto Federal nº 9.412/18.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Secretária de Saúde.

Senador Pompeu/CE, 19 de Setembro de 2022.

MARIA FERNANDETE GOMES
Ordenadora de Despesas Da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A3DF0AF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01.08.01/2022-SEOSP. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE DE SACO VERDE, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado de julgamento das propostas de preços do certame supracitado, sagrando-se vencedora a seguinte empresa: C V TOMÉ SERVIÇOS – ME, CNPJ Nº. 23.834.673/0001-42, com o valor global de R$ 475.965,60 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). A comissão informa que a ata da sessão estará disponível nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. A comissão também informa que fica aberto automaticamente após publicação do resultado a interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso i, alínea "b" da lei federal nº 8.666/93. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:AC1862D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº03/2022, 19 DE SETEMBRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA BOLSAS DE MONITORIA EM BUSCA ATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR O GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o art. 50 e o art. 69, III, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM), torna pública e para conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo do Programa de Bolsas para Monitores em Busca Ativa e Transporte Escolar, para atuação na Secretaria Municipal de Educação no âmbito do Município de Várzea Alegre, CE.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo de Seleção, em atendimento à Lei Municipal de Nº 1.306, de 29 de agosto de 2022, visa criar um banco de Bolsistas para atuação na Secretaria de Educação, dentro do Programa de Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar, no Município de Várzea Alegre, CE;
1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados, atuarão pelo período máximo de 28 meses estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e do Governo Municipal de Várzea Alegre, mediante necessidade de contratação;
1.3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos de necessidade vigentes na Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Ceará;
1.4. É condição essencial para inscrever-se, neste Processo Seletivo Simplificado, o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
2. DOS OBJETIVOS
2.1. O programa de Bolsas de Monitoria em Busca Ativa e em Transporte Escolar tem como finalidade a proteção contra a evasão escolar, a oferta de transporte digno e seguro aos estudantes do sistema municipal de ensino e disponibilizar, nos veículos utilizados pela frota de transporte escolar da rede municipal, a presença de um monitor maior de 18 anos de idade, durante o itinerário realizado pelos ônibus escolares, de modo a contribuir para a manutenção de um ambiente de cooperação coletiva, observando comportamentos, ausências, reportando situações à gestão escolar, além de acompanhar

os alunos em risco de abandono escolar, sob supervisão da coordenação pedagógica;
2.2. O Programa será implementado no município de Várzea Alegre com o propósito de garantir apoio adicional em Monitoria do transporte escolar e busca ativa, com intuito único de garantir a segurança e garantir o devido direito à educação, à dignidade e respeito aos discentes matriculados na rede municipal de ensino e que utilizam o transporte escolar;
2.3. A princípio, todas as 38 rotas de transporte escolar estarão contempladas e aptas a receberem os monitores selecionados e convocados pela Secretaria Municipal de Educação;
2.4. Em cumprimento ao art. 10º, da Lei Municipal de Nº 1.306 de 29 de agosto de 2022, os efeitos financeiros decorrentes desse Programa de Bolsas, ocorrerão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, caso necessário.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Em consonância com o art. 6, da Lei Municipal de Nº 1.306, de 29 de agosto de 2022, para atuação como Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar, serão considerados os seguintes requisitos:
Experiência na atuação com crianças, comprovada através de declaração do ente competente;
Ser estudante ou apresentar certidão de conclusão do ensino médio;
Residir na localidade da rota escolar oferecida;
Submissão a entrevista, que será regulamentada em decreto pelo Chefe do Poder Executivo;
Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
3.2. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho de monitoria dentro do transporte escolar, enquanto a rota estiver em deslocamento e manter-se em interação junto ao coordenador pedagógico e motorista da rota a qual for lotado;
3.3. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e segurança dos alunos dentro do transporte escolar;
3.4. Ter disponibilidade para participar das reuniões de alinhamento, junto à coordenação técnica da Secretaria Municipal de Educação, previamente marcada;
3.5. Além dos requisitos acima são características desejáveis:
Liderança;
Capacidade de Comunicação e Diálogo;
Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças e adolescentes.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

4.1. O Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar deverá:
Orientar o embarque e desembarque dos discentes, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o veículo, e entre este e a porta da escola;
Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
Participar de capacitações, reuniões ou treinamentos quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação;
Cumprir, de acordo com o art. 8º da referida lei, com a carga horária semanal de atividades de acompanhamento aos educandos nas rotas em que estiver atuando, durante o itinerário nos turnos manhã e/ou tarde (item 5.2 deste edital);
Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa;
Contribuir para a manutenção de um ambiente de cooperação coletiva, observar comportamentos, ausências, reportando situações à Gestão Escolar competente;
Acompanhar os alunos sob risco de abandono escolar, sob supervisão da coordenação pedagógica da instituição competente.

5. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento imediato em todas as rotas do transporte escolar municipal, abrangendo a zona urbana e a zona rural, ficando para cadastro reserva os demais candidatos classificáveis. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do tutor bolsista classificado.
5.2. De acordo com o art. 3º, da Lei Municipal de Nº 1.306, de 29 de agosto de 2022, o Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar receberá mensalmente uma bolsa de R$600,00 (seiscentos reais) para um período de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 horas semanais de trabalho ou uma bolsa de R$1.200,00 por um período de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 horas semanais de trabalho;
5.3. Serão disponibilizadas 40 (quarenta) bolsas para participação no Programa de que trata a referida Lei Municipal;
5.4. O valor da bolsa de monitoria não caracteriza vínculo empregatício ou de natureza efetiva entre os bolsistas e o Município de Várzea Alegre/CE;
Parágrafo único. Durante o período de férias escolares da Rede Municipal de Ensino, os monitores não receberão os valores estabelecidos para cada bolsa.

6. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As etapas de avaliação deste processo seletivo consistirão em:
Analise documental (certificado ou declaração do curso, estabelecido no item 3.1, III, deste edital);
Análise de curriculum (experiência comprovada através de declaração assinada e datada pelo gestor da instituição ou autoridade competente);
Submissão à entrevista;
6.2. A pontuação relativa aos itens avaliados, consistirão na somatória de:

Currículo	**Pontuação**
Certificado de conclusão de curso (médio ou superior)	30 pts
Declaração de curso em andamento (médio ou superior)	20 pts
Experiência (Entrevista)	
Experiência comprovada através de declaração por no mínimo 6 meses (será aferida a pontuação de 4 pontos por cada ano comprovado de trabalho, máximo de 5 anos)	20 pts
Entrevista	30 pts
Pontuação total geral	**100 pts**

6.3. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação;
6.4. Em caso de empate na nota dos candidatos, os critérios a serem utilizados/considerados para ordem de classificação, serão:
I. O candidato que obteve maior nota na entrevista;
II. O candidato que obtiver maior escolaridade exigida para a função;
III. O tempo de experiência na atuação com crianças;
IV. A idade do candidato (a maior), considerando ano, mês e dia.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário físico (Anexo I deste edital), na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Maria Vitória, Nº32, Bairro Centro;
8.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;
8.3. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora;
8.4. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações;
8.5. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos ao cargo de Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar devem entrar com pedido de recurso por escrito, justificando o motivo por extenso. Este deverá ser entregue na Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre, cabendo à Comissão organizadora deferir ou indeferir o recurso.
9.2 O recurso deverá ser interposto na Secretaria Municipal de Educação, após a publicação do resultado preliminar deste Processo Seletivo e dirigido ao Presidente da Comissão;
9.3 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição;
9.4 O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo;
9.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito recursal. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

10. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

10.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente e maior de 18 anos;
10.2 – Preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital);
10.3 – Anexar ainda a Ficha de Inscrição, os seguintes documentos, nesta ordem:
Cópia do documento de identidade (com foto), válido em território nacional ou o passaporte (se estrangeiro);
Cópia do CPF;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (se brasileiro e maior de 18 anos);
Comprovante de quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou de graduação (em caso de candidato já ter concluído) ou declaração de curso em andamento;
Declaração de comprovação de matrícula em curso de nível médio ou superior;
Declaração de experiência na atuação com crianças, datada, assinada e carimbada pelo gestor da instituição ou autoridade competente;
10.4 – As cópias das documentações apresentadas, no ato da inscrição, deverão ser comprovadas pela apresentação dos respectivos documentos em vias originais;
10.5 – Não será permitida a contemplação de documentos fora do prazo de inscrição.

11. DAS ESTAPAS DO CERTAME

11.1. As etapas previstas neste processo seletivo, seguirão o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	19/09/2022	A partir das 8h
Inscrição via presencial na Secretaria Municipal de Educação (Item 8.1 deste edital);	21 e 22/09/2022	De 7h às 16h
Submissão à entrevista	26/09/2022	Das 7h30min às 16h
Pontuação do Currículo Profissional, por parte da Comissão Julgadora e análise das entrevistas;	27/09/2022	De 7h às 16h
Resultado Preliminar;	28/09/2022	A partir das 13h
Recursos;	29/09/2022	De 8h das 16h
Resultado de recursos;	30/09/2022	A partir das 10h
Resultado final	03/10/2022	A Partir das 9h

Várzea Alegre/CE, 19 de setembro de 2022

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação do Município de Várzea Alegre

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____
Endereço:
_____ Nº: ____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Cópia legível dos documentos pessoais? Sim ( ) Não ( )
Cópia legível do comprovante de residência? Sim ( ) Não ( )
Cópia legível de documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo? Sim ( ) Não ( )
Curso na área? Sim ( ) Não ( )
Celular: _____ e-mail: _____
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____
Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Várzea Alegre – CE, _____ de _____ de 2022
_____
Assinatura do candidato Assinatura do membro da Comissão

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Várzea Alegre – CE, _____ de _____ de 2022
_____
_____
Assinatura do candidato Assinatura do membro da Comissão

Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____

ANEXO II

Eu_____
RG_____
CPF_____ declaro que entreguei os documentos comprobatório (s) abaixo assinado.

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de curso em andamento (3 pontos)	
Experiencia em trabalho com crianças por tempo de atuação, a pontuação será aferida a cada ano letivo (podendo acumular até 5 pontos)	
Entrevista (até 15 pontos)	
Pontuação Final	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão da seleção.

Várzea Alegre - CE, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:194C2EF3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.05.1

Aviso de Julgamento Fase Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 2022.07.05.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2022.07.05.1,** sendo o seguinte – a empresa **FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 747.350,30 (setecentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais e trinta centavos). **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não fez apresentação da proposta, não contem assinatura de técnico responsável (engenheiro) no cronograma físico financeiro, BDI e encargos sociais; **J. H. S. SERVIÇOS E OBRAS EIRELI e CONSTRUTORA REIS E SERVIÇOS EIRELI ME** não contêm identificação de assinatura de técnico responsável (engenheiro); **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE ME** não contêm assinatura de técnico responsável (engenheiro) no cronograma físico financeiro, BDI e composição de preços; **FV CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, J DE FONTE RANGEL EIRELI e AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** no valor unitário não contém o BDI, conforme orçamento proposto; **A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI** não contem assinatura de técnico responsável (engenheiro) no orçamento, cronograma físico financeiro, composição de preços, BDI e encargos sociais; **MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA** não contem assinatura de técnico responsável (engenheiro) e **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** excluiu o item 2.13 da proposta. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 19 de Setembro de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CC80350F